

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 23.931 Belém - Quarta-feira, 10 de janeiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 4.165
Do Governo do Estado.

P O R T A R I A
Nº. 002/79-DG
RESOLUÇÃO 10/78
Do Departamento de
Trânsito do Estado do Pa-
rá

CONTRATOS
Da Universidade Federal
do Pará
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

AVISOS Nºs. 01 e
02/79
Da Delegacia Federal no
Pará

LEIS Nºs. 8.171 e
8.172/78
Da Prefeitura Municipal
de Santarém

ATAS
De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.165 DE 08 DE JANEIRO DE 1979
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 61.967 de 28.11.1978, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob os nºs. ... 6170/78-GG e 000020/79-SEAD,

RESOLVE:

Autorizar Iolanda Maria Silva Corrêa ocupante do cargo de Enfermeiro-GEP-ANSEnf-607.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a participar do Curso de Metodologia do Ensino e Pesquisa em Enfermagem, a realizar-se na Universidade Fluminense em Niterói-RJ, no período de 02 de janeiro a 03 de março de 1979, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de janeiro de 1979.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
(G. Reg. nº 037)

ERRATA

Do Decreto nº 11.047 de 22 de dezembro de 1978.

Aprova as Tabelas para cobrança das Taxas criadas pela Lei nº 4.284, de 17 de dezembro de 1.968, e dá outras providências, inserido no "D.O." Nº 23.922, de 27 de dezembro de 1978, à pag. 67 saiu com incorreções.

Leia-se o correto:

Taxas de Fiscalização e
Serviços Diversos

TABELA I

Secretaria de Estado de
Segurança Pública

Classificação
Código

Discriminação
Certidão de Vistoria

01.29 Porte de arma por vez 800,00
01.30 Registro de arma (por vez) . 200,00

Conservando-se na íntegra os demais
dizeres.

SECRETARIAS

FAZENDA

* / GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 97/78-GAB DEL, DE 14 DE
DEZEMBRO DE 1978

O Delegado Regional da Fazenda Estadual -
1ª Região Fiscal, usando das atribuições legais que

lhe são conferidas pelo item 1º, da Portaria nº 379-
GAB SEC de 27.11.78.

RESOLVE:

APROVAR, a Escala de Férias para o exercício de 1979, e as pertinentes ao exercício de 1978, não gozadas em tempo hábil, por imperiosa necessidade de serviço, dos servidores localizados na 1ª Região Fiscal.

LUIZ OCTAVIO BRAGA SAMPAIO
Delegado Regional - Belém

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ÓRGÃO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL - BELÉM

NOME	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	MES PERÍODO	EXERCÍCIO
Orlando Gomes dos Santos	200.035	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso		
Osvaldo Rodolfo dos Santos	200.010	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Mai. 1 a 30/5	1979
Luiz Maia Filho	200.013	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Jun. 1 a 30/6	1979
João Albuquerque Paiva	200.020	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Jun. 1 a 30/6	1979
José Malaquias de Lima	200.143	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Jul. 1 a 30/7	1979
Silvio de Freitas Pinheiro	900.860	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Jul. 1 a 30/7	1979
Orlando Mendes dos Santos	200.127	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Jul. 1 a 30/8	1979
		Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Out. 1 a 30/10	1979

Benedito Carvalho de Oliveira	206.079	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Nov. 1 a 30/11	1979
Ricardo Roberto Bezerra Lauzid	200.119	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Dez. 1 a 30/12	1979
José Victor de Carvalho	200.012	Posto da Faz. Est. Ver-o-Peso	Dez. 1 a 30/12	1979
		Posto da Faz. Est. Est. Nova		
Manoel Felipe Bentes Lobo	200.140	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Jan. 1 a 30/01	1979
Jurandir Modesto Frazão	200.179	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Fev. 1/2 a 2/3	1979
José Botelho Gil de Sousa	200.145	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Mar. 1 a 30/03	1979
Demetrio da Silva Barros	200.172	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Mai. 1 a 30/05	1979
Mario Couto Rodrigues	200.138	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Jun. 1 a 30/06	1979
João Batista Monteiro das Neves	200.152	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Jul. 1 a 30/07	1979
Raimundo Antonio Mendonça	200.005	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Ago. 1 a 30/08	1979
José Lucimar de Oliveira Lobato	205.088	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Set. 1 a 30/09	1979
Agricio Marinho de Carvalho	200.092	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Out. 1 a 30/10	1979
Reinaldo Viana Figueiredo	200.001	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Nov. 1 a 30/11	1979
Claudemir Braga	200.178	Posto da Faz. Est. Est. Nova	Dez. 1 a 30/12	1979

Núcleo Regional de Treinamento

Núcleo Regional de Treinamento				
Rubenita Maria das Graças				
Rossy Oliveira	238.279	„	Abr. 1 a 30.04	1978
Rubenita Maria das Graças				
Rossy Oliveira	238.279	„	Out. 1 a 30.10	1979
Maria Therezinha de Jesus				
França	200.090	„	Dez. 1 a 30.12	1979

Divisão Regional de Fiscalização

		de Fiscalização		
Raimunda Irene Santos Nascimento	201.376	„	Jul. 1 a 30.07	1979
Maria dos Anjos Rodrigues da Silva	200.246	„	Dez. 1 a 30.12	1979
Celecina Cardoso Dias	200.241	„	Dez. 1 a 30.12	1979
Salim Khaiat	200.193	„	Dez. 1 a 30.12	1979
Newton José Ribeiro de Figueiredo	200.218	„	Dez. 1 a 30.12	1979
José Maria Chaves da Costa	200.095	„	Dez. 1 a 30.12	1979
Atilio Sena Gentil Junior	900.857	„	Dez. 1 a 30.12	1979
Benedito Domingos Amorim	205.945	„	Dez. 1 a 30.12	1979

Divisão Regional de Arrecadação

Norma Felix Sá	900.855	de Arrecadação	Out. 1 a 30.10	1979
		Posto da Faz. Estadual-Centro		
Lionel Fontinelle Barbalho	200.053	„	Jul. 1 a 30.07	1979

* Reproduzida por ter saído com incorreção no D.O. nº 23.921 de 23/12/78.

(Ext. Reg. nº 085 - Dia: 09/01/79)

* DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 114 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1978

O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 07 do art. 67 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 1979, e as pertinentes ao exercício de 1978, não gozadas em tempo hábil por imperiosa necessidade de serviço, dos servidores localizados no Departamento de Administração Geral, desta Secretaria, conforme relação anexa.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOME	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	MÊS	
			PERÍODO	EXERCÍCIO.
Rubens Guilherme Barbosa da Conceição	235.755	Diretoria	01.07 a 30.07	1978
Rosalina Pinto da Costa da Luz	228.358	"	01.07 a 30.07	1978
Rosalina Pinto da Costa da Luz	228.358	"	01.11 a 30.11	1979
Rubens Guilherme Barbosa da Conceição	235.755	"	01.12 a 30.12	1979
Walra Valente Monteiro	228.749	Serviço de Pessoal	23.02 a 24.03	1979
Marisete Adey Costa e Souza	201.389	"	01.04 a 30.04	1978
Clara Martins de Souza Junior	228.346	"	01.06 a 30.06	1979
Marisete Adey Costa e Souza	201.389	"	01.07 a 30.07	1979
Emilse da Silveira Souza	201.412	"	01.07 a 30.07	1979
Neila Miranda Rodrigues	201.315	"	01.07 a 30.07	1979
Nilza Braga Marques	201.407	"	01.08 a 30.08	1979
Terezinha de Jesus Moura Veiga	201.310	"	01.09 a 30.09	1979
Zuleide Tavares Henriques	201.367	"	01.12 a 30.12	1979
Rosildo Gomes Dias	225.368	Serviço de Comunicações	01.05 a 30.05	1979
Maria Regina Santos Cavalcante	201.394	"	01.06 a 30.06	1979
Henrique Teixeira da Silva	228.351	"	01.07 a 30.07	1979
João Favacho da Silva	11.014	"	01.10 a 30.10	1979
Henrique Teixeira da Silva	228.351	"	01.12 a 30.12	1979
Ozeias Monteiro da Costa	911.483	Serviço de Administração Edifícios	01.01 a 30.01	1979
Claudete Pinto de Souza	-	"	01.02 a 02.03	1979
Murilo Jorge	200.059	"	01.03 a 30.03	1979
Paulo Duarte Pinto	201.305	"	01.04 a 30.04	1979
Benedita Oliveira Cardoso	70.124	"	01.05 a 30.05	1979
José Bonifacio dos Santos Silva	237.825	"	01.06 a 30.06	1979
Fernando Duarte Pinto	201.304	"	01.07 a 30.07	1979
Geraldo Rodrigues Tavares	200.045	"	01.07 a 30.07	1979
Manoel da Paixão Torrès Palhano	201.392	"	01.08 a 30.08	1979
Ismaelino do Vale Carvalho	200.306	"	01.09 a 30.09	1979
Wilson Manoel Ribeiro Palhano	201.368	"	01.10 a 30.10	1979
João Batista Ribeiro Palhano	237.764	"	01.11 a 30.11	1979
Raimundo Monteiro do Amorim	200.046	"	01.12 a 30.12	1979
Otávio de Carmo Ferreira	201.308	Serviço de Documentação	01.03 a 30.03	1979
Waldemar Pereira Brandão	228.347	"	01.07 a 30.07	1979
Maria José da Silva Magalhães	223.316	Serviço de Finanças	01.01 a 30.01	1979
Maria Mercedes Rolim da Motta	200.248	"	01.01 a 30.03	1979
Antonia Lima Garcez	200.077	"	01.07 a 30.07	1979
Clelia de Nazaré dos Santos Conduru	201.312	"	01.08 a 30.08	1979
Maria de Lourdes Moraes	201.293	"	01.09 a 30.09	1979
Aldina Brito Sales	223.282	"	01.10 a 30.10	1979
Maria Lucia de Pina Soares	201.333	"	01.11 a 30.11	1978
Maria Lucia de Pina Soares	201.333	"	01.12 a 30.12	1979
Raimunda Clea de Souza Nascimento	201.322	"	01.12 a 30.12	1979
Raul Marcião de Azevedo	201.83	Serviço de Embarcações	01.01 a 30.01	1979
Alderico Ferreira	201.491	"	01.06 a 30.06	1979
Maria de Nazaré Marques Correa	200.966	"	01.07 a 30.07	1979
Paulo Fiock dos Santos Filho	905.225	"	01.09 a 30.09	1979
Gumerindo Mendes	201.409	"	01.10 a 30.10	1979
Francisco das Chagas Moraes Neves	100.328	"	01.12 a 30.12	1979
Raimundo Oliveira da Silva	227.155	Serviço de Viaturas	01.01 a 30.01	1979
Laercio Monteiro Marques	201.397	"	01.01 a 30.01	1979
Ozias Souza Camara	201.058	"	01.01 a 30.01	1979
Eutiquio dos Santos	200.090	"	01.02 a 02.03	1979
Eudes Amorim da Silva	230.455	"	01.03 a 30.03	1979
Paulo Gessualdo Sabado	200.124	"	01.04 a 30.04	1979

Quarta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1979 - 5

José Ferreira Lima	900.018	"	01.05 a 30.05	1979
Expedito Maranhão Guimarães	904.984	"	01.06 a 30.06	1979
Armando Santos Ferreira	200.055	"	01.07 a 30.07	1979
Antonio Fernando de Lima	236.117	"	01.07 a 30.07	1978
Walter da Silva Costa	237.761	"	01.08 a 30.08	1979
Pedro Mauricio Neto Sabado	200.048	Serviço de Viaturas	01.09 a 30.09	1979
José Alves Monteiro	900.019	"	01.10 a 30.10	1979
Antonio Fernando de Lima	236.117	"	01.10 a 30.10	1979
Odemar Barros da Silva	201.119	"	01.11 a 30.11	1979
Nilcelia Couto Flores	-	Serviço de Material	01.01 a 30.01	1979
Iracema Fernandes Machado de Miranda	201.297	"	01.02 a 02.03	1979
Creuza Ferreira da Silva	200.653	"	01.03 a 30.03	1979
Maria de Nazaré Pena Bahia	200.947	"	01.05 a 30.05	1978
Maria de Nazaré Pena Bahia	200.947	"	01.07 a 30.07	1979
Maria Rita Machado	201.299	"	01.09 a 30.09	1978
Maria Rita Machado	201.299	"	01.10 a 30.10	1979
Raimundo Carlos Damasceno	228.841	"	01.12 a 30.12	1979

INSTRUÇÃO:

- 1 - Os servidores do respectivo órgão deverão ser relacionados ordenadamente por mês, ou seja todos que irão gozar férias no mês de janeiro, a seguir fevereiro, e assim sucessivamente.
- 2 - Caso o servidor possua férias transferidas do exercício de 1978, deverão constar na referida escala os dois períodos de gozo, sendo que o 1º deverá gozar o de 1978.

* Republicada por ter saído com incorreções no "D.O" Nº 23.917, de 19/12/78.

(Ext. Reg. nº 7698 — Dia: 19/12/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da
Fazenda

RETIFICAÇÃO

Decreto nº 11.047, de 22.12.78 (aprovando Tabelas para Cobrança de Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos).

Publicado no Diário Oficial de 27.12.78.

ONDE SE LÊ:

Código

01.12 - Restaurantes, "Boites", Bares, Lanchonetes e outros similares:

Na Capital:

Classe A (por ano) 4.000,00
Classe B (por ano) 3.000,00
Classe C (por ano) 2.000,00
Classe D (por ano) 1.000,00

Boites (No Interior):

Classe A (por ano) 2.000,00
Classe B (por ano) 1.000,00
Classe C (por ano) 750,00
Classe D (por ano) 500,00

LEIA-SE:

Código:

01.12 - Restaurantes, "Boites", Bares, Lanchonetes e outros Similares:

Na Capital:

Classe A (por ano) 4.000,00
Classe B (por ano) 3.000,00
Classe C (por ano) 2.000,00
Classe D (por ano) 1.000,00

No Interior:

Classe A (por ano) 2.000,00
Classe B (por ano) 1.000,00
Classe C (por ano) 750,00
Classe D (por ano) 500,00

ONDE SE LÊ:

Código

01.14 - Festas Dançantes com Entradas Pagas:

Na Capital:

Classe A (por ano) 1.000,00
Classe B (por ano) 500,00

No Interior (por ano) 300,00

LEIA-SE:

Código

01.14 - Festas Dançantes com Entradas Pagas:

Na Capital:

Classe A (por vez) 1.000,00
Classe B (por vez) 500,00

No Interior (por vez) 300,00

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de dezembro de 1978.

MÁRIO DIAS DA SILVA

Assessor Tributário

Matrícula 200.191

(Ext. Reg. nº 112. Dia: 10.01.79)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 22

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Assis da Silva, matrícula nº 206.102, ocupante do cargo de Servente, lotado no Departamento de Organização e Supervisão da Colônia do Prata, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 301, de 11/12/1978, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.01.66 a 10.01.76.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 02/01 a 30/06/1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. reg. nº 135 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 23

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora Elvira Garcia Nascimento, matrícula 202.018, ocupante do cargo de atendente nível 2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 282, de 23/11/1978 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.10.68 a 01.10.78.

R E S O L V E:

DETERMINAR, de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 02/01 a 30/06/1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 134 - Dia: 10/01/79)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1909/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DISPENSAR Maria da Graça Ribeiro, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Frei Daniel, nesta capital, admitida através da Portaria nº 1658/74/DP/-DEPES, de 24.06.1974, a partir de 28.09.1978, em virtude de aprovação em concurso público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de outubro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 9145/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 025677/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Maria de Nazaré Estevam Rodrigues, Professor Não Titulado, Referência, I, diarista, com exercício na Escola Estadual "MEC/SEDUC/Km-425-Santarém/Cuibá, no Município de Itaituba, admitida através da Portaria Coletiva nº 1373/78-DIVAP/DEPES, de 10.04.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 9130/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 025464/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Elzeman Reginaldo Gonçalves de Oliveira, Professor Horista, com exercício na Escola Estadual "José Bonifácio" nesta Capital, admitido através da Portaria nº 4780/78-DIVAP/DEPES, de 11.08.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

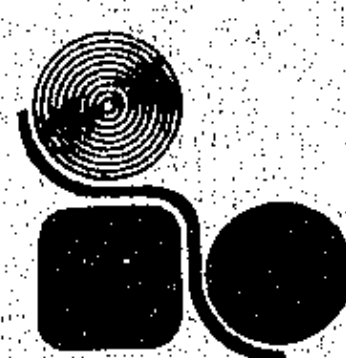
(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 7977/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 22357-B/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Terezinha Barbosa de Souza, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, da função de Secretária, com exercício na Escola Estadual Magalhães Barata, no Município de Chaves, designada através da Portaria nº 1438/78-DIVAP/DEPES, de 13.04.1978.



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 05 de
dezembro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8002/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com a solicitação
constante no Processo nº 24651/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Fernanda Marques
Albuquerque Maranhão, Professora de Turmas Su-
plementares, com exercício na Escola Estadual Vi-
lhena Alves, nesta capital, designada através da
Portaria Coletiva nº 1132/73 - DA/DP, de 20.06.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de
dezembro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 01/01/79)

PORTARIA Nº 8009/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com a solicitação
constante no Processo nº 24882/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Maria Alice da Silva
Aranha, Professor Não Titulado, Referência I, dia-
rista, com exercício na Escola Estadual Gov. Euri-
co Vale, no Município de Itaituba, admitida através
da Portaria nº 1344/78-DIVAP/DEPES, de
10.04.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de
dezembro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8007/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com os despachos
exarados no Processo nº 12405/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, da função de Secre-
tária, o servidor Maria das Dores Ferrão da Costa,
ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º
Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magis-
tério, designada através da Portaria nº 6136/76-
DIVAP/DEPES, de 13.08.1976, com exercício na
Escola em Regime de Convênio Salesiana do Tra-
balho, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de
dezembro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 7979/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 24087/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Maria Helena Canto de Macêdo, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Ingles de Souza, no Município de Óbidos, admitida através da Portaria Coletiva nº 2695/77-DIVAP/DEPES, de 29.03.1977, a partir de 30.10.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 7978/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 22356/78,

R E S O L V E:

DESIGNAR, Delzuita Flexa dos Santos, para responder, até ulterior deliberação pela Secretaria da Escola Estadual Magalhães Barata, no Município de Chaves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8026/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014944/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Abigail Nunes dos Santos, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Ponta Alegre, no Município de Curralinho, admitida através da Portaria nº 2932/76-DIVAP/DEPES, de 30.06.76, a partir de julho de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8031/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 9.506 de 25.02.976 e os despachos exarados no Of. nº 157/78-E.E.B.F.

R E S O L V E:

DESIGNAR, Maria Telma Ferreira Castelo

Branco, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Direção da Escola Estadual "José Veríssimo", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8028/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 022118/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, José Neuton Pantoja e Sousa, Professor de Turmas Suplementares, com exercício na Escola Estadual "Madre Imaculada" no Município de Santarém, admitido através da Portaria nº 2977/74-SEDUC de 09.08.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8029/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 011677/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Raimundo Repolho, Vigia, Referência I, diarista, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, no Município de Santarém, admitido através da Portaria nº 5191/76 - DIVAP/DEPES, de 06.08.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

PORTARIA Nº 8012/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e dos despachos exarados no processo nº 18122/77,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Maria José Lima Mota, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Profa. Alice Carneiro, no Município de Itaituba, admitida através da Portaria Coletiva nº 1485/76-DIVAP/DEPES, de 21.05.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 115 - Dia: 10/01/79)

ANÚNCIOS

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo COMTUR

CGC 04.833.604/0001-14

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária
realizada no dia 9 de fevereiro de 1978.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, realizou-se na sede da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR, na Rua Governador José Malcher, 2927, nesta capital, a Assembléia Geral Extraordinária convocada na forma da lei, tendo comparecido à mesma, a totalidade dos acionistas, conforme se verifica do "Livro de Presença". A sessão foi instalada pelo acionista Nelson Teixeira Carrasco que, confirmado para dirigir os trabalhos, convidou o cidadão Bellarmino Paraense de Barros para secretariar a reunião. O Presidente solicitou fosse lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 1 a 3 de fevereiro do ano em curso e no jornal O Estado do Pará, edições de 31.01 a 2.02 assim redigido: "Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR - CGC 04.833.604/0001-14 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 09 de fevereiro deste ano, na Rua Governador José Malcher, 2927, em Belém, Pará, para tratarem do seguinte: a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; b) aumento do capital social; c) o que ocorrer. Belém, 27 de janeiro de 1978. a) Diretoria". A seguir o Presidente solicitou fosse lida a Proposta da Diretoria, do teor seguinte: "Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Considerando-se que a Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR apesar de ser uma sociedade anônima de capital fechado, deve, ainda assim, ajustar-se aos termos da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, no que tange aos estatutos Sociais, propomos sejam os mesmos consolidados de acordo com o referido instituto legal, na forma a seguir elaborada: "Estatutos Sociais - Capítulo I - Da denominação, sede, fins e duração - Art. 1º denominação: é Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR e se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis; Art. 2º - A Sede da Companhia é na Avenida Governador José Malcher, nº 2927, em Belém, Pará, onde, também, é o seu fôro; Art. 3º Os objetivos da Companhia, são: administração do Hotel Sagres e de outros que porventura venham a ser instalados pela mesma, compreendendo hospedagem e alimentação; promover o turismo, podendo, ainda, dedicar-se a outras atividades desde que não sejam proibidas por lei; Art. 4º O prazo de duração da Companhia, é indeterminado. Capítulo II Do

Capital Social e das ações - Art. 5º - O capital que era de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) fica aumentado para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) todo ele dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Para a integralização do capital aumentado, serão utilizados recursos contabilizados em "Lucros Suspensos", "Reserva de Capital", e, ainda, Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), subscritos em moeda corrente, conforme competente boletim. Parágrafo Único. A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações. Art. 6º - As ações bem como os certificados, serão firmados por dois diretores em conjunto. Art. 7º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite estabelecido por lei; Art. 8º - As ações preferenciais gozarão dos seguintes privilégios: a) recebimento de um dividendo mínimo de 8% (oito por cento) sobre o seu valor nominal; b) - prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Companhia. Art. 9º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia; Art. 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembléias Gerais; Art. 11) - As ações da Companhia são nominativas até o seu integral pagamento; Art. 12) - As ações deverão ser integralizadas de acordo com o que estabelecer a Assembléia Geral - Capítulo III - Da Administração: Art. 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, eleitos por maioria de votos dos acionistas, os quais exercerão os cargos de: Diretor-Presidente; Diretor-Comercial; Diretor Administrativo e Diretor de Turismo; Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão seus mandatos por um período de três (3) anos, podendo, todos ou qualquer um, isoladamente, serem reeleitos; Parágrafo 2º - Os vencimentos dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, convocada anualmente para examinar e aprovar as contas da Diretoria relativas ao exercício anterior; Parágrafo 3º - Poderão fazer parte da administração acionistas da Companhia ou não, devendo antes de entrarem no exercício de suas funções fazerem uma caução de vinte mil (20.000) ações, cuja caução somente poderá ser cancelada após o término do respectivo mandato e aprovação das contas relativas a sua gestão. Art. 14) - Em caso de vaga na Diretoria, os membros da Companhia indicarão um Diretor Provisório, que completará o mandato relativo ao cargo vago. Art. 15) - Compete à Diretoria: a) Administrar e fiscalizar todos os negócios da Companhia, praticando, para isso, todos os atos necessários, inclusive o direito de transigir e de resolver amigavelmente, as questões em que a mesma for parte, renunciar direitos, contrair obrigações, alienar bens, demandar e ser demandada; Art. 16) - Fixar o número, categoria, funções e vencimentos dos empregados, nomeá-los e dispensá-los, organizando um regimento interno que determine as atribuições de cada um. Art. 17) - Tomar conhecimento de todas as transações da Companhia; Art. 18) Providenciar anualmente o levantamento do balanço; Art. 19) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes Estatutos, as deliberações das Assembléias Gerais e as disposições legais que regulam as sociedades anônimas. Art. 20) Privativamente compete ao Diretor-Presidente: a) assinar as correspondências da Companhia; representar oficialmente a Companhia em Juízo ou

fora dele, podendo para isso, constituir mandatários; c) aceitar os títulos de responsabilidade da Companhia; d) autorizar o pagamento das contas; e) assinar cheques bancários, abrir e encerrar contas nos bancos da capital e do interior; f) assinar em nome da Companhia, os instrumentos de contrato em que a mesma for parte e dar quitações; g) apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de sua gestão; h) convocar e presidir as reuniões de Diretoria, nos termos destes Estatutos. Art. 21 – Ao Diretor Comercial compete: a) superintender a política comercial da Companhia; b) fornecer ao Diretor-Presidente os dados para o seu relatório anual. Art. 22) Compete ao Diretor Administrativo: a) superintender toda a política interna da Companhia; b) ter em boa guarda os livros e documentos e bens da COMTUR; Art. 23) Compete ao Diretor de Turismo: a) desenvolver as atividades turísticas da Companhia; e b) organizar excursões e manter atualizado o calendário turístico nacional e internacional; Capítulo IV – Do Conselho Fiscal. Art. 24) O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que satisfaçam o mínimo legal para o exercício desse direito e se comporá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral. Art. 25) Compete aos fiscais quando em funcionamento o Conselho, as atribuições previstas em Lei. Art. 26) Cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício de suas funções, perceberá remuneração que lhe for fixada pela Assembléia Geral que o eleger, observado o mínimo legal estabelecido pela Lei nº 6404. Capítulo V – Da Assembléia Geral. Art. 27) A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á no dia 31 de março de cada ano com a seguinte finalidade: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição dos dividendos; c) eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso; Art. 28) As Assembléias Gerais Extraordinárias ocorrerão nos casos e condições previstas em Lei. Art. 29) As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, cabendo aos acionistas, depois de assinarem o livro de presença, elegerem o Presidente da Assembléia Geral, que poderá ser acionista ou não, o qual convidará entre os presentes uma ou duas pessoas, acionistas ou não, para funcionarem como secretários. § 1º – O Conselho Fiscal somente poderá funcionar com a totalidade de seus membros, devendo, por esse motivo, quando haja qualquer impedimento ser convocado o suplente a quem compete a substituição; § 2º – Das reuniões do Conselho Fiscal será lavrada no livro próprio, a competente ata. Art. 30) Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os negócios da empresa, pedindo aos administradores todos os esclarecimentos à necessária fiscalização; b) examinar quando necessário, a escrituração da empresa, documentos, contratos e demais operações feitas pelos Diretores; c) – exercer, enfim todos os atos de fiscalização que lhe compete por lei e pelos presentes Estatutos. Capítulo V – Das Assembléias Gerais. Art. 31) – As Assembléias Gerais da Companhia serão ordinárias e extraordinárias; Parágrafo Único – Ordinariamente, reunir-se-á a Assembléia no dia trinta e um (31) de março de cada ano, para a tomada de contas da Administração, e eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes quando for o caso bem como da Diretoria, por terminação do mandato ou vaga nela existente. Extraordinariamente, reunir-se-á a Assembléia Geral sempre que assim for convocada, nos termos destes Estatutos e

das leis vigentes; Art. 32) As Assembléias Gerais serão constituídas por todos os acionistas, devendo a sua convocação ser feita pela Imprensa com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Art. 33) As deliberações em Assembléias serão tomadas por maioria de votos, computando-se cada ação ordinária como um voto; Art. 34) Para que a Assembléia Geral possa validamente deliberar, é necessário que o número de acionistas presentes à reunião presente, no mínimo, a metade do capital social; § 1º. Se este número não se reunir em primeira convocação, com intervalo de dez (10) dias se fará nova convocação, pela Imprensa, com a declaração de “segunda convocação”, sendo tomadas as deliberações, qualquer que seja o capital social representado pelos acionistas presentes. § 2º – Quando porém a Assembléia Geral tiver que deliberar sobre a alteração dos presentes Estatutos ou liquidação da COMTUR, é indispensável uma presença de acionistas que representem três quartas partes do Capital da mesma. Art. 35) Serão admitidos a votar na Assembléia Geral: a) o tutor pelo tutelado e o curador pelo curatelado; b) os pais pelos filhos menores; c) os sócios de firmas comerciais devidamente credenciados, em nome das mesmas; d) os portadores de ações ordinárias, devidamente inscritos no livro competente; e) os portadores de procuração com poderes especiais e expressos; Parágrafo Único – As procurações devem ser depositadas no escritório da Empresa, 48 horas antes da reunião da Assembléia. Art. 36) Não podem votar nas Assembléias Gerais; a) Diretores para aprovarem seus balanços, contas e inventários; b) Os acionistas, quando se tratar de deliberações que lhes tragam vantagens individuais. Capítulo VII – Do Exercício Social. Art. 37) O exercício social compreenderá o período de um ano, e se inicia no dia 01 de janeiro encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo ano. Art. 38) No fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da COMTUR, as demonstrações financeiras observadas as prescrições legais. Esta é a Proposta da Diretoria. Belém, 25 de janeiro de 1978. Nelson Teixeira Carrasco; Luiz Augusto Teixeira Carrasco e Vânia Freire Carrasco. O Conselho Fiscal chamado a emitir o seu parecer, assim se manifestou “Parecer do Conselho Fiscal – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo – COMTUR, infra-firmados, após estudarem e deliberarem a Proposta da Diretoria da mesma Companhia, concluíram que a mesma merece integral aprovação. Belém, 26 de janeiro de 1978. Affonso Lopes Freire, Moisés Leon Nahmias e Jaguarhara Gomes de Oliveira”. Na sequência, a Proposta da Diretoria foi colocada em discussão. Usando da palavra, a acionista Piedade Sequeira Teixeira propôs que a Assembléia não elegeisse o Conselho Fiscal, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 6404/76, sendo de opinião que a Proposta da Diretoria fosse considerada pelos demais presentes, como muito boa para reger a Companhia e pedia que os presentes a aprovassem sem restrições. Como reinasse silêncio, o Presidente colocou as Propostas da Diretoria e da acionista Piedade Sequeira Teixeira em votação, sendo ambas aprovadas por unanimidade. Em seguida o Presidente declarou que tendo em vista a aprovação dos novos Estatutos devidamente consolidados, a Companhia passaria doravante, a reger-se por ele. Em seguida o Presidente suspendeu a reunião para que fosse subscrito o aumento do capital. Reiniciada a reunião o presidente examinou o Boletim de Subscrição constatando que fora subscrita a

quantia de Cr\$ 5.900.000,00 valor a ser aumentado. Passando à segunda parte da reunião, o Presidente colocou a palavra à disposição da assembléia e, como nenhum dos presentes fizesse uso da mesma, a sessão foi suspensa o tempo necessário para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida por mim Bellarmino Paraense de Barros em voz alta, sendo, em seguida posta em discussão e depois em votação, foi aprovada por todos os presentes. Belém, 09 de fevereiro de 1978. Nelson Teixeira Carrasco, por si e como representante habilitado de MATERCO - Materiais de Construção Ltda., Patrícia Freire Carrasco e Afonso Freire Carrasco; Luiz Augusto Teixeira Carrasco; Piedade Sequeira Teixeira; Vânia Freire Carrasco. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

NELSON TEIXEIRA CARRASCO
BELLARMINO PARAENSE DE BARROS

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 3749-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.900.000 (cinco milhões e novecentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Nº de Ordem	N o m e	Endereço	CPF	Valor Subscrito	Nº de Ações
01 - Nelson Teixeira Carrasco		Ed. José Maria Marques,			
		Aptº 1001 - Serzedelo Corrêa	002776812-00	2.950.000,00	2.950.000
02 - Luiz Augusto Teixeira Carrasco		Trav. Monte Cristo, 77 São Braz	002776902-00	2.950.000,00	2.950.000
				-----	-----
	Total deste Boletim			5.900.000,00	5.900.000

Belém (PA), 09 de fevereiro de 1978.

NELSON TEIXEIRA CARRASCO
BELLARMINO PARAENSE DE BARROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966. Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1749-78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES -
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR

CGC. 04.833.604/0001-14

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social, sita na Av. Governador José Malcher, número dois mil novecentos e vinte e sete, em Belém, Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Administradora de HOTEIS E TURISMO - COMTUR, em Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 21, 25 e 26 do corrente e jornal o Estado do Pará, edições de 21, 22 e 23 do corrente, às dez horas pontualmente, o Diretor Presidente Nelson Teixeira Carrasco mandou examinar o livro de presenças constatando que ali se encontrava reunida a totalidade dos acionistas com direito a voto. Tendo declinado da direção dos trabalhos por se tratar da aprovação de suas contas, indicou o cidadão Bellarmino Paraense de Barros, Contador da Empresa, para dirigir a reunião. O Presidente da Mesa após aceitar a incumbência, convidou o cidadão Lismar Leão Cardoso para servir de secretário da assembléia, que, aceitando o convite, tomou parte à mesa. Iniciados os trabalhos, o Presidente mandou que fosse lido o Edital de Convocação nos seguintes termos: "COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO - COMTUR - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede social sita na Av. Governador José Malcher nº 2927, em Belém, neste Estado, às 10:00 horas, do dia 29 do corrente, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte: 1º - Discussão e exame e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1977; 2º - Eleição dos novos dirigentes da empresa para o período de 1978/81; e 3º - O que ocorrer. Belém (PA), 18 de abril de 1978. Nelson Teixeira Carrasco - Diretor-Presidente". Dando prosseguimento a reunião, o Presidente mandou que fosse lido, o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, assim concebidos "COMTUR - Relatório da Diretoria - Senhores Acionistas - Em cumprimento as disposições estatutárias e legais vigentes, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações dos resultados, tudo referente ao exercício de 1977 e os números nele contidos refletem que os negócios apresentados pela Companhia Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR, caminham satisfatoriamente. Belém, 31 de janeiro de 1978 - Nelson Teixeira Carrasco; Luiz Augusto Teixeira Carrasco e Vania Freire Carrasco". "Parecer do Conselho Fiscal - Os membros do Conselho Fiscal infra firmados declaram haver examinado o Balanço Patrimonial e

a Demonstração dos Resultados referentes ao exercício de 1977, bem como os livros e documentos contábeis acharam tudo em perfeita ordem e recomendam a sua aprovação". Belém 31 de janeiro de 1978. Affonso Lopes Freire, Moisés Nahmias e Jaguarhara Gomes de Oliveira". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente colocou a palavra à disposição da assembléia da pauta dos trabalhos. A acionista Piedade Sequeira Teixeira usou da palavra, pedindo alguns esclarecimentos sobre os números apresentados dando-se por satisfeita. Reinando silêncio, o Presidente colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por todos os presentes com direito a voto. Passando a segunda parte da reunião, o Presidente consultou os presentes se havia necessidade de ser votada por escrutínio secreto os nomes que iriam compor a nova diretoria para o período de 1978/81. Usando da palavra a acionista Piedade Sequeira Teixeira sugeriu que a diretoria atual fosse reeleita. Posta em discussão e votação, a proposta foi aprovada por todos os presentes, ficando, pois reeleita a Diretoria composta dos acionistas Nelson Teixeira Carrasco - Diretor Presidente; Luiz Augusto Teixeira Carrasco, Diretor Comercial e Vânia Freire Carrasco, Diretor Administrativo". Foi mencionado pelo Presidente, que atendendo disposições contidas nos novos Estatutos não seria eleito o Conselho Fiscal. Dando andamento a reunião, o Presidente informou a Assembléia que estava sendo cumprida a terceira parte da reunião. Usando da palavra, o acionista Nelson Teixeira Carrasco, agradeceu a confiança dos demais acionistas tanto na aprovação das contas de sua gestão, como pela reeleição sua e dos seus companheiros para o triênio 1978/81. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrada esta ata. Reiniciados os trabalhos, foi por mim Lismar Leão Cardoso lida esta ata em voz alta, sendo posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Belém, 29 de abril de 1978. Nelson Teixeira Carrasco; Affonso Freire Carrasco; Patricia Freire Carrasco; Vânia Freire Carrasco; Luiz Augusto Teixeira Carrasco; Materco-Materiais de Construção Ltda. representada por Nelson Teixeira Carrasco; Piedade Sequeira Teixeira". A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

**NELSON TEIXEIRA CARRASCO
BELLARMINO PARAENSE DE BARROS
LISMAR LEÃO CARDOSO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1748/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Administradora de Hotéis e Turismo - COMTUR.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

**Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

Alfredo F. Coêlho

Secretário Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

(T. nº 03917 - Reg. nº 107 - Dia: 10/01/79)

Agropecuária São Luiz S/A.

C.G.C. nº 05429428/0001-78

C.C.E.-PA. nº 164436

INSCRITA NA JUCEPA Nº 4654/70

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 7.136.026,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 7.018.094,00

CAPITAL INTEGRALIZADO.... Cr\$ 6.950.320,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 1978, PARA ELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA.

Aos 07 dias do mês de novembro de 1978, às 14 horas, reuniu-se na sede social da empresa, sita à Fazenda São Luiz, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, o Conselho de Administração da empresa, presentes os senhores Luziano Martins Ribeiro, Presidente do Conselho, Antônio Camargo - Vice Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Dianary Roosevelt Xavier - 1º Vice Presidente do Conselho de Administração. Presidiu a reunião do Conselho, o Sr. Luziano Martins Ribeiro, que ao iniciar os trabalhos esclareceu que a reunião tinha por finalidade a eleição da nova Diretoria, já enquadrada nas normas da Lei 6.404 e Estatutos Sociais (consolidados). Partindo de um princípio democrático, o Presidente sugeriu que cada Conselheiro apresentasse nomes para comporem a Diretoria da Agropecuária São Luiz S/A, foram sugeridos os nomes dos Srs. Arnaldo dos Reis e Souza para Diretor Presidente; Miguel Rosa Mesquita, Diretor Financeiro; Antônio Gonçalves Ribeiro, para Diretor Comercial, colocado o assunto em apreciação pelo Conselho e logo após em votação, recebeu dos senhores Conselheiros, aprovação por unanimidade de votos, ficando portanto a Diretoria da Empresa, constituída dos seguintes: Arnaldo dos Reis e Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à R. 29-A, nº 139, setor Central, natural de Prata, MG., nascido aos 22 de outubro de 1925, filho de Raul José de Souza e Arquidamea Reis e Souza, portador da Carteira de Identidade nº 705.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF. 002836141-53, Diretor Presidente, Miguel Rosa Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, residente e

domiciliado à Av. Anhangüera nº 5.965, bairro de Campinas, Goiânia, Go., filho de José Cassiano Rosa e de Dª Laudelina Pereira Santos, nascido a 06 de maio de 1930, portador da Carteira de Identidade nº 51.673, expedida pelo Serviço de Identificação da 4ª Região Militar, Juiz de Fora, M.G. C.P.F. nº 014096381, Diretor Financeiro e Antônio Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Anhangüera, nº 6.135, natural de Bom Jesus da Penha-MG, nascido aos 19 de abril de 1933, filho de Antônio Domingos Ribeiro e de Dª Adélia Gonçalves Freire, portador da Carteira de Identidade nº 46.097, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, C.P.F. nº 01427871, Diretor Comercial.

Os poderes da Diretoria estão discriminados nos Estatutos Sociais; e no que os Estatutos forem omissos, será resolvido pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão a ata foi lida e logo após aprovada por todos os Conselheiros. Ass. Luziano Martins Ribeiro - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Camargo - Vice-Presidente do Conselho; Dianary Roosevelt Xavier - 1º Vice Presidente. Certificamos que a presente é cópia fiel do original a que nos reportamos. Conceição do Araguaia, 7 de novembro de 1978.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

ANTÔNIO CAMARGO

Vice Presidente do Conselho

DIANARY ROOSEVELT XAVIER

1º Vice Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 04/79, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São Luiz S.A.

Belém, 02 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 125 - Dia: 10/01/79)

Frota Amazônica S/A.

C.G.C. nº 58.127.689/0001-08

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978.

Belém-Pará, 08 de janeiro de 1979

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI

Diretor

(Ext. Reg. nº 109 - Dias: 10, 11 e 12/01/79)

PRIMAR S.A. - Produtos

Industrializados do Mar

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

Disponível

Caixa e Bancos 20.213,21

Realizável a Curto Prazo

Contas Correntes - Empregados 38.932,20
Devedores em Contas Correntes 2.515.986,24
Promissórias à Receber 11.021,25
Estoque de Materiais 743.776,63
Materiais em Trânsito 138.920,67
Realizável a Longo Prazo 3.448.636,99

Investimentos 21.100,00

Capital à Integralizar - Incentivos

SUDAM 1.558.603,00
Valores Mobiliários 11.527.500,00
Imobilizado 13.107.203,00

Técnico

Terrenos, Edificações e Melhoramentos 1.715.228,70
Móveis e Utensílios 345.384,24
Máquinas, Equipamentos e Instalações .. 1.512.919,22
Veículos e Acessórios 109.175,56
Embarcações 7.069.445,77
Imobilizações em Curso 1.420.919,68

Valor Histórico 12.173.073,17
+ Reav. Imobilizado 13.638.142,21
- Dep. Imobilizado 4.830.238,43
Financeiro

Depósitos Diversos em Garantia

Pendente 6.029,80 20.987.006,75

Despesas de Pré-Oper. à Amortizar

Lucros e Perdas em Suspensão 5.400.688,97
Lucros e Perdas do Exercício 20.108.802,35
Compensado 747.130,72 26.256.622,04

Caução da Diretoria 15,00
Contratos de Seguro 19.624.853,00
Devedores p/valores em custódia 12.563.177,00
Contrato Comercial e Industrial 1.600.000,00
TOTAL DO ATIVO 33.788.045,00

97.607.726,99

P A S S I V O

Exigível a Curto Prazo

Fornecedores 183.464,35
Seguros a Pagar 57.772,00
Salários e Obrigações Sociais a Pagar 877.132,93
Promissórias a Pagar 18.000,00
Financiamento de Veículos 5.705,00
Credores em Contas Correntes 2.145.802,00
Empréstimos a Pagar 30.833,76
Impostos Diversos a Recolher 130.046,52
Seguro em grupo 383,78
Exigível a Longo Prazo 3.449.140,34

INPS - Contribuições a Recolher

Não Exigível 445.295,02

Capital Autorizado 28.000.000,00
Capital à Realizar (9.962.706,00)
Capital Realizado:

Res. no País 14.514.894,00
Res. no Exterior 3.522.400,00
Reserva p/Aumento de Capital 18.037.294,00
Reserva p/Aumento de Capital 45,39
C/Monetária 12.194.543,09
Pendente 30.231.882,48

Receitas Diferidas 153.250,00
C/Correntes Crustamar S/A 29.540.114,15
Compensado 29.693.364,15

Caução da Diretoria 15,00
Seguros Contratados 19.624.853,00
Valores em Custódia 12.563.177,00
Contrato Comercial e Industrial 1.600.000,00
TOTAL DO PASSIVO 33.788.045,00

97.607.726,99

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

Heinz Dieter Paul Worbs - Diretor

José Casal de Rey Jr. - Diretor

Haroldo Alves dos Santos

Técnico em Contabilidade

CRC.Pa. 2157 - Reg. Mec. 259.583

CPF. 000.798.202-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL NO
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 1975

CONTAS	DÉBITO	CRÉDITO
RESULTADO DA EXPLORAÇÃO INDUS- TRIAL	682.352,99	
RESULTADO DA EXPLORAÇÃO FINAN- CEIRA	14.398,84	
LUCROS E PERDAS EXCEPCIONAIS	50.604,67	
LUCROS E PERDAS EXERCÍCIOS ANTE- RIORES		225,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO		747.130,72
TOTAL GERAL	747.356,50	747.356,50

Belém, 31 de dezembro de 1975
Heinz Dieter Paul Worbs - Diretor
José Casal de Rey Jr. - Diretor

Haroldo Alves dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC. Pa. 2157 - Reg. Mec. 259.583
CPF 000.798.202.04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da PRIMAR S/A - Produtos Indus-
trializados do Mar, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração
da Conta Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1975, reco-
nhecem sua exatidão e declararam ter encontrado tudo em ordem e cor-
reção recomendando aos Srs. Acionistas sua aprovação na Assembleia
Geral convocada para tal fim.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

Carlos Alberto Menezes dos Santos
Zigfryd Flank
Antonio Maria Ribeiro

(T. nº 03921 - Reg. nº 113 - Dia: 10/01/79)

Sindicato dos Empregados
no Comércio Hoteleiro e
Similares de Belém

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, convoco todos os as-
sociados deste Sindicato, que estejam em pleno
gozo de seus direitos sociais para a reunião de As-
sembleia Geral Extraordinária que será realizada
no dia 12 de janeiro de 1979, em nossa sede social,
situada na Rua Ferreira Cantão 36 (Bailique), em
primeira convocação às 9,00 horas e em segunda às
9,30 horas para deliberarem sobre a seguinte or-
dem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da
reunião anterior.

b) Acordo coletivo.

Belém, 08 de janeiro de 1979

MANOEL PEREIRA MENDES
Presidente

(T. nº 03916 - Reg. nº 108 - Dia: 10/01/79)

Telstar Hotéis S/A.

C.G.C. Nº 05.416.755/0001-95
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta So-
ciedade que se acham à disposição dos mesmos, para
exame, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, nº 4.804,
nesta capital, os documentos a que se refere o art. 133 da
Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao
exercício social findo em 31 de dezembro de 1978.

Belém, em 4 de janeiro de 1979.

JORGE SALIM SAB ABUD
Diretor-Presidente

GUY ANNE PAUL MARIE DEBBAUDT
Diretor

(T. nº 03924 - Reg. nº 123 - Dias: 10, 11 e 12/01/79)

Agro-Pecuária Remanso-Açu S.A.

C.G.C. M.F. 04.978.466/0001-17
JUCEPA SOB O Nº 1955/70

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 22.315.575,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 10.100.322,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 9.960.267,00
4ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21-12-1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 21-12-1978.

II - LOCAL: Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala 1004 na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III - PRESENÇA: Conselheiros de Administração, na sua presença total.

IV - PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 17 do

Estatuto Social, este Conselho pretende emitir 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão, o volume monetário de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia- FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições dos Decretos-Leis nºs 1376 de 12.12.74 e 1419 de 11.09.75.

3) A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº GS 002.769 de 5.12.78, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

4) Finalmente, informo que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Ações, antes do aporte dos recursos do FINAM; é a seguinte:

Cr\$ 1,00

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	5.578.894	2.702.474	2.702.474	2.702.474
PREFERENC. "A"	3.022.541	2.997.848	2.857.793	2.857.793
PREFERENC. "B"	13.714.140	4.400.000	4.400.000	4.400.000
TOTAIS	22.315.575	10.100.322	9.960.267	9.960.267

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer a fim de que possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Preferenciais. Belém (PA), 21 de dezembro de 1978.

a) **SIDNEY SOARES** - Conselheiro Presidente

V - DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais classe "B", com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 21.12.1978, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor, através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na Agência de São Paulo - SP, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência, o capital subscrito ficou elevado para Cr\$ 11.100.322,00 (onze milhões, cem mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros).

VI - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta

ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130 § 1º da Lei 6404 - de 15.12.76.

Belém (PA), 21 de dezembro de 1978.

a) **SIDNEY SOARES** - Conselheiro Presidente

a) **FRANKLIN SOARES** - Conselheiro Vice-Presidente

a) **DIRCEU BAGGIO DE ALMEIDA JORGE** - Conselheiro Secretário.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original, lavrada em livro próprio.

SIDNEY SOARES

Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 29/79 a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Remanso-Açu S/A.

Belém, 04 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro-Pecuária Remanso-Açu S.A.

C.G.C. MF. 04.978.466/0001-17

CAPITAL AUTORIZADO

CAPITAL SUBSCRITO:

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA

CAPITAL A SUBSCREVER:

Cr\$ 22.315.575,00

Cr\$ 10.100.322,00

Cr\$ 1.000.000,00

Cr\$ 11.215.253,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma dos Decretos-Leis nº 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Cons. Adm. realizada no dia 21.12.78, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Pres. Vargas 800 Belém-Pará	1978	1.000.000	1.000.000,00

Belém (PA), 21 de dezembro de 1978

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA

Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

SIDNEY SOARES

Diretor Presidente

JULIO BARRANCO DIAS
Técnico em Contabilidade
CRC 88981/S/PA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 03 de janeiro de 1979.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 29/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro-Pecuária Remanso-Açu S/A.

Belém, 04 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. 128 - Dia: 10/01/79)

FANORTE — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO E AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 04.935.581/0001-04

"PROJETO SUDAM"

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA AOS 30 DE JUNHO

Aos trinta (30) dias do mês de junho de 1978

de hum mil novecentos e setenta e oito (1978),

reuniram-se na sede social da Sociedade "FANORTE — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.", sito na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar - conjunto 1.401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 21,00 horas, os membros remanescentes do Conselho de Administração, Srs. João Berchmans e Silva e Dr. Alberto José Luziardi, sob a presidência do Sr. João Berchmans e Silva. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente declarou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a nomeação de um substituto para a vacância do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, em virtude da renúncia do Sr. Antônio Luizari, conforme comunicação escrita. Declarou ainda, que, a escolha e a nomeação do substituto para o

cargo acima aludido seria feita em obediência ao artigo 150, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, que dispõe sobre as sociedades por ações: "Artº 150 - No caso de vacância do cargo de conselheiro, salvo disposição em contrário do estatuto, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição", combinado com o artigo 9º dos Estatutos Sociais e seu parágrafo único: "O Conselho de Administração terá (01) um Presidente, com voto de qualidade e será escolhido entre os conselheiros, (01) um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos ou ausências, e (01) um Secretário, ambos escolhidos pelo Presidente". Parágrafo Único - "A vaga em cargo do Conselho de Administração, será preenchida na próxima Assembléia Geral". Dando prosseguimento, o Senhor Presidente indicou o nome do acionista Sr. GILBERTO PORCEL, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.639.336 - SP e C.P.F. nº 039.076.948, residente na Rua João Ramalho, nº 358 - 11º andar - apto. 111, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para preencher o cargo em vacância. O nome indicado foi aceito por unanimidade, manifestada por aclamação e servirá até a primeira Assembléia Geral. Assim sendo, de acordo com os nossos Estatutos Sociais, fica assim constituído o Conselho de Administração; Presidente Sr. João Berchmans e Silva, Vice-Presidente Sr. Gilberto Porcel e Secretário Dr. Alberto José Luziardi. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Belém, 30 de junho de 1978.

A presente confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração."

Belém, 30 de junho de 1978.

FANORTE — Fazendas de Criação Norte Mato Grosso S/A

ALBERTO JOSÉ LUZIARDI
Dir. Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.01.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 23-79, a 1ª via da presente Ata de FANORTE — Fazendas de Criação Norte Mato-Grosso S/A.

Belém, 03 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 129 - Dia 10.01.79)

Mineração Vera Cruz S/A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 280, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da "Mineração Vera Cruz S/A.", com a presença da totalidade dos seus membros. Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente do Conselho, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, convidou a mim, Morvan Coutinho Dolabella, para secretariá-lo, esclarecendo que a reunião se realizava com o objetivo de deliberar, na forma do disposto no inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social, sobre a eleição do Diretor, tendo em vista o pedido de renúncia formulado pelo Sr. Robert Peter Templeman Clark ao cargo que ocupava. Posta a matéria em votação foi aprovado o pedido de demissão, tendo sido deliberado que a vaga seria mantida em aberta até posterior decisão. Em seguida, propôs o Sr. Presidente um voto de louvor ao Sr. Robert Peter Templeman Clark pelo zelo demonstrado no desempenho das funções que lhe haviam sido confiadas na administração da Sociedade, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Conselheiros presentes. Belém, 02 de outubro de 1978.

Eduardo Pereira de Carvalho
Presidente

Morvan Coutinho Dolabella
Secretário

Peter John Bibbings
Luiz Sérgio Cardoso de Oliveira

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1615/78, a 1ª via da presente Ata da Mineração Vera Cruz S/A.

Belém, 22 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1978.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 280, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Mineração Vera Cruz S.A. com a totalidade dos seus membros abaixo assinados. Assu-

mando a presidência dos trabalhos, na conformidade das disposições estatutárias, o Diretor Superintendente, Sr. Peter John Bibbings, convidou a mim, Francisco José Villela Santos, para Secretário, esclarecendo que a reunião se realizava com a finalidade de discutir a mudança do endereço da filial no Rio de Janeiro da Rua Paulo Barreto, 53, para a Rua Osório de Almeida, 34, na mesma cidade. Posta em discussão a proposição acima mencionada, verificou-se a aprovação, por unanimidade, da mesma, determinando que sejam tomadas medidas pertinentes para sua efetivação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ata, no livro próprio, a qual lida e aprovada será assinada pelos Diretores presentes.

Belém, 30 de setembro de 1978.

Peter John Bibbings

Francisco José Villela Santos

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.11.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1616/78, a 1ª via da presente Ata da Mineração Vera Cruz S/A.

Belém, 22 de novembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(T. nº 03919. Reg. nº 110. Dia: 10.01.79)

Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB-RODOVIPA

AF DO B.N.H. PA-06

Sede - Rua Senador Manoel Barata nº 1073 - Belém-PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB-RODOVIPA, por seu Diretor Presidente, de acordo com os Artigos 36 a 39 dos seus Estatutos convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de janeiro corrente, na sede da Cooperativa, na Rua Senador Manoel Barata nº 1073.

A Assembléia será instalada em primeira convocação, às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação, às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação, às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho

Fiscal para a contagem do quorum, de acordo com o parágrafo único do Artigo 40 da RC-10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 96 (noventa e seis).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Aprovação do projeto do novo Estatuto Social em função do necessário ajustamento da Cooperativa aos termos da RC-10/78.

II - Deliberar sobre a manutenção dos atuais dirigentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal até o cumprimento integral de seus mandatos e a extinção dos cargos de Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; ou

III - Deliberar sobre a extinção dos mandatos atuais componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV - O que ocorrer.

Belém, 08 de janeiro de 1979.

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 089 - Dias: 09, 10 e 11.01.79)

Cooperativa Habitacional de Tucuruí COOPHAB-TUCURUI

AF DO B.N.H.-PA-12

SEDE - RUA LAURO SODRÉ Nº 91 - TUCURUI-
PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Tucuruí - COOPHAB-TUCURUI, por seu Diretor Financeiro, de acordo com o Artigo 18 do Regimento Interno e de acordo com os Artigos 36. e 39. dos seus Estatutos, convoca os senhores associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de janeiro corrente, na Sede da Cooperativa na Rua Lauro Sodré nº 91.

A Assembléia será instalada em primeira convocação, às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação, às 19:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação, às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum, de acordo com o parágrafo único do Artigo 40 da RC-10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 132 (cento e trinta e dois).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Aprovação do projeto do novo Estatuto Social em função do necessário ajustamento da Cooperativa aos termos da RC-10/78.

II - Deliberar sobre a manutenção dos atuais dirigentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até o cumprimento integral de seus mandatos e a extinção dos cargos de Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; ou

III - Deliberar sobre a extinção dos mandatos dos atuais componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

IV - O que ocorrer.

TUCURUI, 8 de janeiro de 1979.

WILLYS PERES DE ROURE

Diretor Financeiro no exercício da Presidência
(Ext. Reg. nº 088 - Dias: 09, 10 e 11.01.79)

Associação Brasileira de Odontologia

SEÇÃO DO PARÁ ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Sócios efetivos da Associação Brasileira de Odontologia, Seção do Pará, para comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 1979, no Auditório do Curso de Odontologia, às 19:30 horas em primeira convocação, às 19:45 horas em segunda convocação e às 20:00 horas em terceira e última convocação, quando reunirá com qualquer número, para deliberarem sobre:

- a) Aumento de mensalidade;
- b) Concessão de Títulos de Sócio Honorário;
- c) Reforma dos Estatutos;
- d) Compra de Imóvel;
- e) O que ocorrer.

Belém, 10 de janeiro de 1979.

ROMEY DOS SANTOS PERES

Presidente da Assembleia Geral

(Ext. Reg. nº 100 - Dia: 10/01/79)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-108.547.034,00
CAPITAL SUBSCRITO 81.722.822,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 81.722.822,00

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Barreira Branca - Município de Marabá-Pa, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Marabá (PA), 02 de janeiro de 1979.

(a) TOMÁZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 03926 - Reg. nº 133 - Dias 10, 11 e 12.01.79)

Cooperativa Habitacional de Marabá COOPHAB-MARABÁ

AF DO B.N.H. PA 11

Sede - Av. Antônio Maia nº 875
Marabá - Pará

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Marabá - COOPHAB-MARABÁ, por seu Diretor Presidente, de acordo com os Artigos 36 e 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de janeiro corrente, na sede da Cooperativa, na Av. Antônio Maia, nº 875.

A Assembleia será instalada em primeira convocação, às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação, às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação, às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, excluindo-se os componentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal para a contagem do quorum, de acordo com o parágrafo único do Artigo 40 da RC-10/78. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação é de 20 (vinte).

A Assembleia ora convocada deverá deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Aprovação do projeto do novo Estatuto Social em função do necessário ajustamento da Cooperativa aos termos da RC-10/78.

II - Deliberar sobre a manutenção dos atuais dirigentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal até o cumprimento integral de seus mandatos e a extinção dos cargos de Conselheiros efetivos e suplentes do Conselho de Administração; ou

III - Deliberar sobre a extinção dos mandatos dos atuais componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal.

IV - O que ocorrer.

Belém, 05 de janeiro de 1979

HAROLDO COSTA BEZERRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 059 - Dias: 06, 09 e 10.01.79)

Juta do Tapajós Comércio e Indústria S.A. - JUTASA

CGC/MF Nº 05.712.112/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 1978.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 10 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Presidente Roosevelt, esquina com a Rua Professora Agripina Matos, nesta Cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em pri-

meira convocação acionistas da JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - JUTASA representando a totalidade do seu capital social, todo ele com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, às folhas 17 (dezessete). De acordo com os vigentes Estatutos Sociais, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente doutor Joel de Albuquerque Queiroz o qual convidou para secretariar os trabalhos o acionista Joel de Albuquerque Queiroz Filho, ficando, desse modo, devidamente constituída a Mesa. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, disse o Presidente que a Assembléia fora oportunamente convocada por anúncio cuja leitura solicitou fosse efetuada pelo Secretário, anúncio este que é do seguinte teor: "JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - JUTASA". CGC.MF nº 05.712.112/0001-99. Assembléia Geral Extraordinária. 1ª Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - JUTASA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social sita à Avenida Presidente Roosevelt, esquina com a Rua Professora Agripina Matos, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, às 10 (dez) horas do dia 06 (seis) de novembro de 1978 para o fim de ratificar e confirmar as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias, realizadas cumulativamente no dia 31 de abril de 1977, atendendo, assim, exigência formulada pela MM Junta Comercial deste Estado do Pará; proceder reforma do Estatuto Social e ratificar e confirmar atos praticados pela Diretoria. Santarém, 06 de novembro de 1978. as) Dr. Joel de Albuquerque Queiroz - Diretor Presidente. Lido o anúncio de convocação, disse o Presidente que a presente reunião fora convocada sem a publicação do respectivo anúncio pela imprensa, mas mediante a oportuna, direta e pessoal entrega do mesmo anúncio, a cada um dos acionistas. Esclareceu o Presidente que tal convocação havia produzido efeito pleno, eis que se achava presente a esta reunião a totalidade dos acionistas da Companhia. Em seguida, o Presidente aduziu que a última Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em data de 30 (trinta) de abril de 1977 (mil novecentos e setenta e sete) havia deliberado sobre reforma parcial dos Estatutos Sociais, tendo por objeto a disciplinação do funcionamento do Conselho Fiscal, alteração estatutária esta já ratificada e confirmada, de forma definitiva, mediante as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 1978 e cuja Ata foi arquivada naquela MM Junta Comercial em data de 27 de abril de 1978, sob o nº 560-78 deliberações aquelas que promoveram a plena adaptação dos Estatutos Sociais às disposições da lei nº 6404 de 15.12.76, ex-vi do disposto no Artigo 296 do mencionado diploma legal. Quando do pedido de arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e da Assembléia Geral Ordinária, realizadas cumulativamente no dia 30 (trinta) de abril de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), no Registro do Comércio local, aquele órgão formulou exigência no sentido de serem as decisões então tomadas nas Assembléias Gerais em questão, ratificadas por Assembléia Geral Extraordinária regularmente para esse fim convocada, o que foi feito, consoante se depreende do Anúncio de Convocação da presente Assembléia, razão pela qual, posta a matéria em discussão e posterior votação, foram expressamente ratificadas pela unanimidade dos acionistas presentes a esta Assembléia, todas as deliberações to-

madadas pelas referidas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, ficando completamente regularizada, portanto, a situação em questão. Desse modo, foram ratificadas e confirmadas todas as deliberações então tomadas, tanto aquelas privativas da Assembléia Geral Ordinária - inclusive na parte referente à destinação dada ao lucro do exercício como as que constituíram o objeto da Assembléia Geral Extraordinária. Após, a Assembléia Geral Extraordinária tomou conhecimento de que por um erro de datilografia e na redação do Artigo Décimo dos Estatutos Sociais adaptados à nova Lei das Sociedades Anônimas, foi referida a existência de apenas 2 (dois) diretores adjuntos, quando, em verdade, eles são em número de 03 (três). Desse modo e para erradicar qualquer dúvida a respeito, deliberou a Assembléia Geral Extraordinária esclarecer, de forma definitiva, ser a seguinte a redação do "caput" do Artigo Décimo dos Estatutos Sociais, bem como ratificar e confirmar todos os atos até hoje praticados pela Diretoria, notadamente pelos 03 (três) diretores adjuntos: "ARTIGO DÉCIMO" - A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral e composta de 05 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e 03 (três) Diretores Adjuntos, com atribuições definidas nestes Estatutos. Em seguida, foi franqueada a palavra aos acionistas e nenhum da mesma se utilizando, foi encerrada a Assembléia, agradecendo o Presidente a presença de todos e mandando lavrar a presente ata que, lançadas no livro próprio, lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes a esta Assembléia Geral Extraordinária, os quais representam a totalidade do capital social. Santarém (Pa), 06 de novembro de 1978.

Conforme o original

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.01.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 08/79 a 1ª via da presente ata de Junta do Tapajós Comércio e Indústria S/A-JUTASA.

Belém, 02 de janeiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 03928 - Reg. nº 138 - Dia 10.01.79)

RODEIO - Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF Nº 04787214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 47.341.524,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 31.290.409,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 31.290.409,00

ATA Nº 5, DA REUNIÃO DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social, na Rua XV de Novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, presentes os senhores Fernando de Magalhães Pinto, Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como secretário o Sr. Germano de Brito Lyra. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 3.619.233 (três milhões, seiscentas e dezenove mil e duzentas e trinta e três) ações preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando volume monetário de Cr\$ 3.619.233,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil e duzentos e trinta e três cruzeiros), e dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o

Presidente que, 1. Na forma prevista do parágrafo 1º do Artigo 4º do Estatuto Social, a pretendida emissão teve a audiência prévia da Diretoria, que com ela concordou, tendo-se dispensado no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974. 3. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício 002817, de 06 de dezembro de 1978, cuja cópia é anexada à presente. 4. Finalmente, informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	12.500.000,00	9.120.000,00	9.120.000,00	9.120.000
PREFERENCIAIS "A"	4.473.657,00	4.473.657,00	4.473.657,00	4.473.657
PREFERENCIAIS "B"	5.544.467,00	5.544.467,00	5.544.467,00	5.544.467
PREFERENCIAIS "C"	24.823.400,00	12.152.285,00	12.152.285,00	12.152.285
TOTAL	47.341.524,00	31.290.409,00	31.290.409,00	31.290.409

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs aos demais membros do Conselho de Administração à aprovação do aumento o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs, a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião integralizando o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência no Rio de Janeiro - RJ; conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que estando cumpridas as providências de subscrição e integralização, competia o Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. As) Fernando

de Magalhães Pinto; as) Germano de Brito Lyra; as) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 16 de março de 1978.

Belém, Estado do Pará, 21 de dezembro de 1978.

FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO

Presidente da Mesa

GERMANO DE BRITO LYRA

Secretário da Mesa

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE

Conselheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal. W. R. da verdade.

Belém, 22 de dezembro de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 25/79 a 1ª via da presente Ata de Rodeio - Cia Agropecuária da Amazônia.

Belém, 03 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RODEIO - Cia. Agropecuária da Amazônia

C.G.C. MF. Nº 04787214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 47.341.524,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 31.290.409,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.619.233,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 12.431.882,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.619.233 (três milhões, seiscentas e dezenove mil e duzentas e trinta e três) ações preferenciais, classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 3.619.233,00 (três milhões, seiscentas e dezenove mil e duzentas e trinta e três cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
			Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. (CGC 04902979)	Avenida Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1978 3.619.233	3.619.233,00

Belém, Estado do Pará, 21 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
Diretor - Presidente
CPF 001573336-04

BAYARD SELMI DEI GONTIJO
Diretor Superintendente
CPF 001988036-72

MARCELO GAMELEIRA TENÓRIO CAVALCANTE
Téc. Cont. CRC-RJ 15269-1-S-PA
CPF - 053762467-87

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 05 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 22 de dezembro de 1978.
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 25/79 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 03 de janeiro de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 03923 - Reg. nº 116 - Dia: 10/01/79)

Companhia Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada aos 29 de dezembro de 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às

nove horas, em sua sede social localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE**, sob a presidência do Sr. Salvador Caruso Orlando e secretariado por mim, Américo Malzoni, para deliberarem sobre a homologação da subscrição de ações objeto da Reunião do Conselho realizada em 27 de novembro de 1978.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o motivo da presente reunião era verificar o resultado da providência tomada na reunião do Conselho de Administração realizada em 27.11.78 para a subscrição e integralização pelos acionistas da empresa de 4.050.000 (quatro milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas. Verificando o Boletim de Subscrição, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a emissão do capital fora totalmente subscrita e integralizada pelos acionistas que manifestaram o interesse em subscrever as ações, num total de Cr\$4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros) distribuídos de acordo com o Boletim de Subscrição do seguinte teor: CIA. INDUSTRIAL E AGRO—PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE — C.G.C. 05.426.234/0001-19 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO — Capital Autorizado Cr\$100.000.000,00 - Capital Subscrito Cr\$.. 81.458.407,00 - Capital Subscrito nesta data Cr\$. 4.050.000,00 - Capital a Subscrever Cr\$..... 14.491.593,00 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 4.050.000 (quatro milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$.. 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil cruzeiros) integralizadas pelos acionistas abaixo relacionados cuja emissão foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27.11.78. Nº DE ORDEM — NOME DO SUBSCRITOR, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA — AÇÕES SUBSCRITAS, Tipo - Quantidade - VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO — REPRESENTADO PELO CHEQUE, Nº - Banco -

1 - EDUARDO CELESTINO RODRIGUES, CPF — 004949098-20, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Rua Escócia, 217 - 7º andar - Ordinárias - 519.000 - 519.000,00 - 634.491 - Bradesco - 237 - 2 - AMÉRICO MALZONI, CPF — 002986118-72, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Rua Emílio de Menezes, 45 - Ordinárias - 198.000 - 198.000,00 - 510.652 - Itaú - 341 - 3 - MARIA HELENA MALZONI CARMONA, CPF 006355298-15, brasileira, viúva, prendas domésticas, residente na Capital de São Paulo na Rua Jacurici, 129 - aptº 172 - Ordinárias - 270.000 - 270.000,00 - 252.395 - Bradesco - 237 - 4 - ALBINO GENNARO ÍTALO MALZONE, CPF 002986468-20, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente na Capital de São Paulo na Rua Rio de Janeiro, 212 - 9º andar - Ordinárias - 346.000 - 346.000,00 - 114.865 - Com. Ind. S. Paulo - 314 - 5 - LÍVIO MALZONI, CPF — 006355108-04, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Pça. Germânia, 35 - 8º andar - Ordinárias - 236.000 - 236.000,00 - 485.093 - Bamerindus - 399 - 6 - ADOLPHO VAZ DE ARRUDA, CPF — 002986208-63, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Av. Dr. Arnaldo, 1973 - Ordinárias - 249.000 - 249.000,00 - 587.795 - Boston - 479 - 7 - SALVADOR CARUSO ORLANDO, CPF — 008140408-53, brasileiro, casado, economista, residente na

Capital de São Paulo na Rua Campo Verde, 605 - Ordinárias - 230.000 - 230.000,00 - 713.653 - Bradesco - 237 - 8 - RENATO LIMA DA COSTA, CPF — 008333808-00, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Rua Oscar Freire, 83 - 12º andar - Ordinárias - 163.000 - 163.000,00 - 6.915.509 - Banerj - 029 - 9 - SYLVIO CLARO CUNHA, CPF — 008334608-20, brasileiro, casado, contador, residente na Capital de São Paulo na Rua Heitor Penteado, 220 - aptº 144 - Ordinárias - 73.000 - 73.000,00 - 453.404 - Bamerindus - 399 - 10 - JOFFRE FREITAS DE MORAES, CPF — 065736908-00, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo na Rua Veiga Filho, 567 - aptº 121 - Ordinárias - 65.000 - 65.000,00 - 460.121 - Bamerindus - 399 - 11 - OSCAR MALZONE, CPF — 008140598-72, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo na Rua Alagoas, 363 - aptº 74 - Ordinárias - 56.000 - 56.000,00 - 925.766 - Com. Ind. S. Paulo - 314 - 12 - DOMINGOS MALZONI, CPF — 003552678-53, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Rua Teodoro Ramos, 226 - Ordinárias - 150.000 - 150.000,00 - 499.109 - Bamerindus - 399 - 13 - RENATO AUFIERO MALZONI, CPF — 008334448-91, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital de São Paulo na Av. São Valério, 160 - Ordinárias - 150.000 - 150.000,00 - 492.315 - Bamerindus - 399 - 14 - HENRIQUE VITA, CPF — 000362188-04, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente na Capital de São Paulo na Rua Princesa Isabel, 1.252 - aptº 122 - Ordinárias - 80.000 - 80.000,00 - 919.422 - Itaú - 341 - 15 - URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, CPF — 007055278-91, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Av. Paulista, 1.195 - Ordinárias - 240.000 - 240.000,00 - 891.814 - Credireal - 022 - 16 - WILSON JOSÉ DE BARROS, CPF — 007331728-49, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Rua Piauí, 665 - aptº 111 - Ordinárias - 200.000 - 200.000,00 - 462.351 - Bamerindus - 399 - 17 - ODINOVALDO RICETTI, CPF — 008712908-63, brasileiro, casado, advogado, residente na Capital de São Paulo na Rua Pernambuco, 109 - aptº 101 - Ordinárias - 250.000 - 250.000,00 - 502.895 - Bamerindus - 399 - 18 - FLORIANO KAHTALINAN, CPF— 004437868-87, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Rua Hans Nobiling, 179 - aptº 101 - Ordinárias - 350.000 - 350.000,00 - 450.507 - Bamerindus - 399 - 19 - BRAÚLIO DE SOUZA MACHADO, CPF— 002986388-00, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Capital de São Paulo na Al. Casa Branca, 705 - 1º andar - Ordinárias - 225.000 - 225.000,00 - 660.072 - Banespa - 033 - TOTAL — 4.050.000 - 4.050.000,00 - Santana do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 1978 - Salvador Caruso Orlando, Presidente - Américo Malzoni, Secretário.

Continuando o Sr. Presidente expôs aos presentes que com essa subscrição o capital autorizado de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) da sociedade passa a ter a seguinte

composição: Capital em Circulação Cr\$-85.508.407,00 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e sete cruzeiros), representado por 37.948.708 ações ordinárias, 17.048.354 ações preferenciais classe "A", 11.623.005 ações preferenciais classe "B" e 18.888.340 ações preferenciais classe "C" e capital a subscrever de Cr\$-14.491.593,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), dividido em 2.051.292 ações ordinárias, 11.328.641 ações preferenciais classe "B" e 1.111.660 ações preferenciais classe "C".

Finda a exposição do Sr. Presidente, foi aprovada e homologada e emissão de 4.050.000 (quatro milhões e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, constante do Boletim de Subscrição acima transcrito, o qual mereceu a aprovação unânime dos presentes.

Encerrando a reunião o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela se quisesse utilizar, e como ninguém se manifestou foi a mesma lavrada no livro próprio que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada.

Santana do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 1978.

aa) Salvador Caruso Orlahdo, Presidente - Américo Malzoni, Secretário - Lívio Malzoni - Adolpho Vaz de Arruda - Renato Lima da Costa.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio da sociedade.

Santana do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 1978.

SALVADOR CARUSO ORLANDO

Presidente

AMÉRICO MALZONI

Secretário

JOSÉ RODRIGUES DE PAIVA

Contador CRC IS 186-PA

5º TABELIONATO DE NOTAS — SÃO PAULO
Reconheço por semelhança, as firmas
Salvador Caruso Orlando, Américo Malzoni e
José Rodrigues de Paiva.

São Paulo, 27 de dezembro de 1978.

Em testemunho N. F., da verdade.

NEWTON FERNANDES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.01.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 26-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre.

Belém, 04 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 127 - Dia 10.01.79)

Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. — JONASA —

C.G.C. 04.896.817/0001-40

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Aos quinze (15) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito (1978), às dezessete (17) horas, em sua sede social na Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A "Jonasa", prévia e regularmente convocados, conforme publicação feita no Diário Oficial do Pará, nos dias 02, 04 e 07 do corrente mês, verificando-se pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, a presença de mais de dois terços (2/3) dos Acionistas com direito a voto. Foi instalada a reunião sob a Presidência do Sr. Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presidente da Empresa, que convidou a mim Joaquim Luiz da Fonseca Neto para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa dirigente. Dando início à sessão o Sr. Presidente mandou ler o edital da convocação antes aludido, do teor seguinte: — Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A "Jonasa" CGC/MF nº 04.896.817/0001-40 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os srs. Acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 15 de novembro de 1978, às 17:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital e Reforma do Estatuto. b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém (PA), 31 de outubro de 1978.

a) Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presidente. A seguir mandou que fosse lida a Proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, assim redigida: — PROPOSTA DA DIRETORIA a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária de 15.11.78. Senhores Acionistas - Esta Diretoria atendendo as exigências da Lei propõe aos Srs. Acionistas a elevação do Capital Social de cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-..... 57.500.000,00), para cento e quinze milhões de cruzeiros (Cr\$-115.000.000,00), para atendimento de exigências legais e estatutárias, isto porque devem ser apropriadas as verbas a seguir enumeradas constantes do Balanço de 31.12.77 e mais o quanto deduzido do Imposto de Renda do exercício, parte não recolhida, face à isenção de que goza a empresa. Assim temos as seguintes verbas:

Provisão do Imposto de Renda	7.311.910,00	
Reserva Legal	828.150,00	
Reserva Especial	6.956.459,28	
Lucros Suspensos	3.489.932,72	
Reserva de Correção Monetária	38.839.161,00	
Reserva p/Aumento do Capital	74.387,00	57.500.000,00

que cobre o aumento com distribuição aos Acionistas na proporção da participação de cada um. Propomos ainda que o saldo porventura existente nas verbas acima permaneça na conta Fundo para Aumento de Capital. Com a elevação do Capital o artigo Sexto (6º) dos Estatutos será alterado se esta proposta for aprovada e passará a ter a seguinte redação: Art. 6º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$-115.000.000,00 (cento e quinze milhões de cruzeiros) dividido em 115.000 (cento e quinze mil) ações no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Assim exposto, confia esta Diretoria que a Assembléia autorize o aumento proposto, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar necessários. Belém (PA), 07 de novembro de 1978. Terminada a leitura dessas peças o Sr. Presidente submeteu-os à apreciação dos presentes que a aprovaram, ficando assim o Capital da Empresa elevado para cento e quinze milhões de cruzeiros (Cr\$-115.000.000,00) ficando também alterado o Art. 6º (sexto) dos Estatutos. Esgotados os assuntos da ordem do dia foi franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi lida e aprovada extraíndo-se 03 (três) cópias para os fins legais. Belém (PA), 15 de novembro de 1978. aa) Joaquim Luiz da Fonseca Neto - Secretário, Francisco Joaquim Fonseca - Presidente, José Mendes da Fonseca, Geraldo Coelho, Manoel Ferreira Bastos, José Pantoja de Vasconcelos, Luiz Frechila Arias.

Esta ata é cópia fiel da que está transcrita no Livro de Atas da Assembléia Geral Extraordinária.

JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (01).

Belém, 21 de dezembro de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.12.78, foi arquivada nesta

Jucepa, sob o nº 1725/78, a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca Navegação Ind. Com. S/A.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03927 - Reg. nº 137 - Dia 10.01.79)

Paracrêvea Borracha Vegetal S/A

CGC. nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se na sede social na GRANJA MARATHON, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social subscrito;
- b) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 02 de janeiro de 1979

Otávio Augusto de Bastos Meira, Elias Michel Psaros, Wilton Santos Brito.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 095 - Dias: 09, 10 e 11/01/79)

"Agro Pecuária Rio Cauaxí S/A"

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação da Proposta da Diretoria para elevação do capital autorizado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros);
- b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais (alterar o Art. 5 para ser adaptado ao novo capital autorizado, bem como reduzir a quantidade de Ações Preferenciais Classe "B", elevar a quantidade de Ações Ordinárias, e criar uma nova classe de Ações Preferenciais Classe "C");
- c) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 05 de janeiro de 1979

JOAQUIM PEREIRA TELLES
Procurador

(Ext. Reg. nº 096 - Dias 09, 10 e 11/01/79)

Ingá Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.426.853

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 22.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 11.935.633,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 10.375.691,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 1.978, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas em sua sede social na Fazenda Ingá, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A., presentes os senhores Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Presidente do Conselho, Pedro Ribeiro Gomes dos Reis e João Carlos Celidônio Gomes dos Reis, Conselheiros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão da colocação de ações preferenciais Classe "B", nominativas, provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo 7º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representado mencionada emissão o volume monetário de Cr\$... 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376 de 12.12.1974. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que

a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício - GS-002901 de 19 de dezembro de 1.978, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito", e "integralizado", divididos por natureza da classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte: CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros) divididos em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações nominativas das quais 6.265.908 (seis milhões, duzentas e sessenta e cinco mil, novecentas e oito) são ordinárias, Classe "A" subscritas com recursos próprios dos acionistas, 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são ordinárias Classe "B" subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174 de 26 de outubro de 1.966 do Decreto-Lei 756/69 e 15.699.992 (quinze milhões, seiscentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e duas) são Preferenciais sendo 4.215.195 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) ações Preferenciais Classe "A" sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 11.484.797 (onze milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e sete) Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do Artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 10.435.633,00 (Dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros) divididos em 10.435.633 (dez milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, seiscentas e trinta e três) ações nominativas das quais 2.811.445 (dois milhões, oitocentas e onze mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ordinárias Classe "A". 34.100 (trinta e quatro mil e cem) ordinárias Classe "B". 7.590.088 (sete milhões, quinhentas e noventa mil e oitenta e oito) são preferenciais, sendo 4.215.195 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, cento e noventa e cinco) Classe "A", sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, 3.374.893 (três milhões, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 10.375.691,00 (Dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros) divididos em 10.375.691 (dez milhões, trezentas e setenta e cinco mil, seiscentas e noventa e uma) ações

nominativas, das quais 2.811.445 (dois milhões, oitocentas e onze mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações Ordinárias Classe "A" e 34.100 (trinta e quatro mil e cem) Ordinárias Classe "B", 7.530.146 (sete milhões, quinhentas e trinta mil, cento e quarenta e seis) são Preferenciais, sendo 4.155.253 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 3.374.893 (três milhões, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1.376. AÇÕES EMITIDAS - Cr\$ 9.000.798,00 (Nove milhões, setecentos e noventa e oito cruzeiros) divididos em 7.000.798 (sete milhões, setecentas e noventa e oito) ações nominativas, das quais 2.811.445 (dois milhões, oitocentas e onze mil, quatrocentas e quarenta e cinco) são Ordinárias Classe "A" e 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são Ordinárias Classe "B", 4.155.253 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) são Preferenciais Classe "A" sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição e 2.000.000 (dois milhões) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74. Face ao exposto, e, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1.376/74 de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376. Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1.978. (aa) Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis e João Carlos Celidônio Gomes dos Reis - Conselheiros. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S/A, reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado Órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do

artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrições pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão, de 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376 e, aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS nº 002901 de 19 de dezembro de 1.978, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1.978. (aa) Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini e Paulo Edmur Vieira Pimentel. "Concluindo a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) de ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, objeto de exposições e parecer citados, ficando desde já, autorizado a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS - 002901 de 19 de dezembro de 1.978, da SUDAM, já mencionados o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e que, oportunamente, convocará a Diretoria para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os senhores membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, Pedro Ribeiro Celidônio Gomes dos Reis e João Carlos Celidônio Gomes dos Reis - Conselheiros.

Confere com o original, lavrado no livro

de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A.

Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1.978.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS
NETO

Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.01.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 19-79, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 03 de janeiro de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 126. Dia: 10.01.79)

Caetano Verbicaro S/A.

— Comércio e

Representações

C.G.C. 04.906.798/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas a comparecerem, à sessão de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às nove horas do dia 19 de janeiro corrente em sua sede social à Av. Presidente Vargas, nº 368, nesta Cidade para tratar dos seguintes assuntos:

a) apreciação e votação no Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados;

b) destinação do Lucro Líquido do Exercício;

c) eleição do Conselho Fiscal para o exercício seguinte;

d) outras ocorrências de Interesse Social.

Belém, 9 de janeiro de 1979.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES
MARTINS

(Ext. Reg. nº 143 — Dias: 10, 11 e 12/01/79)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC nº 05389812/0001-94

Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Cia. Têxtil de Castanhal, para participarem

de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 16 de janeiro de 1979, às 10:00 horas em 1ª convocação, ou ainda no dia 22 de janeiro de 1979, às 10:00 em 2ª convocação na sede social da Empresa, sita na Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Aumento do Capital Social, de Cr\$ 64.370.956,00 para Cr\$ 65.646.579,00;

2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;

3) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 097 - Dias: 09, 10 e 11/01/79)

Rubertex Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. 04925301/0001-87

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social sita à Av. Bernardo Sayão, 2072, no horário de 14:00 às 18.00 horas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

a) A DIRETORIA

(T. nº 03912 - Reg. nº 098 - Dias 09, 10 e 11/01/79)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA)

CGC 04909479/0001-34

CONVOCAÇÃO

Na forma do artº 29, Inciso IV, dos nossos Estatutos Sociais, convidamos os senhores Acionistas da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. (FACEPA) para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de janeiro em curso, às 09:00 horas, na sua sede social na Avenida Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) - Autorização à Diretoria para onerar bens móveis e imóveis, como garantia real para financiamentos à expansão do Projeto;

b) - Consolidação dos Estatutos Sociais da Empresa;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de janeiro de 1979

MÁRIO MEIRELLES

Presid. do Cons. de Administração

(T. nº 03905 - Reg. nº 054 - Dias: 06, 09 e 10.01.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

CGC Nº 04822060/0001
DETRAN - PARÁ

RESOLUÇÃO 10/78

Dispõe sobre a Abertura do Crédito Suplementar do Orçamento de 1978.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1978, desta Autarquia, aprovados pela Resolução nº 05/77 de 30 de novembro de 1977, Decreto nº 10.440 de 30 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas ao orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO				NATUREZA DA DESPESA	VALOR
	F	P	S/P	S/A		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	03	07	021	2001	3130	830.000,00
TOTAL						830.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, ocorrerá a contar da anulação parcial estabelecido no item 3, parágrafo 1, do art. 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ 01

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO								
	F	P	S/P	S/A	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
Coordenação e Manutenção do do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.	03	07	021	2001	311101	170.000,00			
					311102	70.000,00			
					3120	110.000,00			
					3140	83.000,00			
					3150	16.000,00			
								3130	15.000,00
								3276	308.000,00
							2002	3230	20.000,00
							2003	3250	38.000,00
TOTAL						830.000,00			

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 118 - Dia: 10/01/79)

Edital de Demarcação

SERTECA — Serviços Técnicos de Construção Civil e Agrimensura, tendo sido designada através da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG/Nº 024 de 22 de agosto de 1978, torna público, a fim de que não se alegue ignorância que no dia 10 de fevereiro de 1979, às 08:00 horas da manhã, dará início a medição e discriminação do lote de terras abaixo discriminado, do que previne os confinantes, e interessados pelo presente Edital, que será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes na Imprensa diária desta Capital pelo prazo de 30 (trinta) dias.

A) Interessado: **HELIO GUIMARÃES PROENÇA** — Objeto do T.P. nº 000232 com área de 3.000.00,00 ha. aproximadamente com as seguintes coordenadas:

A — 50° 01' 13" Wgr. x 06° 54' 47" S.
B — 50° 03' 57" Wgr. x 06° 54' 08" S.
C — 50° 02' 05" Wgr. x 06° 57' 55" S.
D — 50° 04' 43" Wgr. x 06° 57' 17" S.

Belém, 10 de fevereiro de 1978.

MÁRIO RIBEIRO JR.

SERTECA — Serviços Técnicos de Construção Civil e Agrimensura
T. nº 03911 - Reg. nº 099 - Dias 09, 10.01.79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia Federal no Pará

A V I S O

Nº 01/79

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/79, de 02.01.79, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas, do dia 24 de janeiro de 1979, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º dos arts. 127 e 131, do Decreto Lei 200/67), para venda de **LATEX CENTRIFUGADO 60% e SERNAMBÍ A GRANEL OU PRENSADO**, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado na Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 08 de janeiro de 1979

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO:

LAUDELINO PINTO SOARES

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 104 - Dia: 10/01/79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia Federal no Pará

A V I S O

Nº 02/79

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/79, de 02.01.79, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que às 16:00 (dezes- seis) horas do dia 24.01.79, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º dos arts. 127 e 131, do Decreto Lei 200/67), para execução de serviços no Laboratório de Sementes, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado na Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 08 de janeiro de 1979

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão

VISTO:

LAUDELINO PINTO SOARES

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 105 - Dia: 10/01/79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0002 DE 08 DE JANEIRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR a firma **SERTECA LTDA.** — SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de 03 (três) lotes de terras situados no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereram **JOSÉ SÔFFA, ALETILDES AGUIAR DE CARVALHO e OLÍMPIO PEIXOTO DE CARVALHO**, nos processos ITERPA/Nº 00751/75 - 0342/78/GFC, ITERPA/GFC/Nºs. 0337/78 e 0338/78, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 132 - Dia 10.01.79)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0003 DE 08 DE JANEIRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor **OSCAR DA SILVA MACIEL**, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu **ALBERICO DE LIMA XAVIER** no processo ITERPA/GFC/Nº 0340/78.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 132 - Dia 10.01.79)

Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA -

Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Extrato Contratual. Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra nº 166/78, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e CONSPARA - Construtora Paraense Limitada, para as obras de construção de uma base e canaletas para a Subestação da Usina Diesel da Cidade de Tucuruí. Modalidade de Licitação: C. Convide - CV-255/78. A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 1255/78, de 27.09.78 no valor de Cr\$ 2.758.221,00, sendo o valor do contrato de Cr\$ 72.176,00. O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos, contados a partir de 04.11.78. Belém-Pa, 07 de novembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor-Presidente

(T. nº 03925 - Reg. nº 122 - Dia: 10/01/79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

2º D.R.F. PROCURADORIA DISTRITAL

Apostila ao primeiro Termo de Renovação PD/2-008/78, do Contrato de Locação de Serviços PD/2-Nº 017/77, celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda., para execução de serviços de operação de três (3) balsas autopropulsáveis na travessia dos Rios Araguaia, Xingú e Tapajós, à altura dos Kms. 132,69 (Belo Monte) e 1,244 (Miritituba-Itaituba) na Rodovia Transamazônica.

PD/2-Nº 001/79
Ref. Proc. nº 124.598/77

Tendo em vista o despacho autorizativo do Sr. Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal - DNER, datado de 16.11.78 (fls. 228) constante do processo administrativo protocolado no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem sob o nº 124.598/77 adita-se, mediante a presente Apostila, o disposto na CLÁUSULA VIII - VALOR E DOTAÇÃO do Contrato PD/2 nº 17/77, celebrado entre o D.N.E.R. e a firma Alfredo Rodrigues Cabral - Comércio e Navegação Ltda., para a execução de serviços de operação de três (3) balsas autopropulsáveis na travessia dos Rios Araguaia, Xingú e Tapajós, à altura do Kms. 132,69 (Belo Monte) e 1,2444 (Miritituba-Itaituba) na Rodovia Transamazônica, que passa a ser assim redigido: O valor, do presente contrato, à base dos preços decorrentes da licitação e indicado no item I, da CLÁUSULA VI é de Cr\$ 11.360.052,00 (Onze milhões, trezentos e sessenta mil e cinquenta e dois cruzeiros) sendo Cr\$ 8.640.000,00 (oito milhões e seiscentos e quarenta mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 2.720.052,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil e cinquenta e dois cruzeiros),

para reajustamento decorrente de acréscimo autorizado de Cr\$ 128.052,00 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e dois cruzeiros) para reajustamento. DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato correrá também à conta da verba 4.1.1.8.04.00.002.216.00.03/78, conforme NE emitida pelo 2º Distrito Rodoviário Federal Serviço Financeiro - Setor de Execução Orçamentária, datada de 16.11.78, no valor de Cr\$ 128.052,00 (Cento e vinte e oito mil e cinquenta e dois cruzeiros).

Em nada mais se altera o 1º Termo de Renovação PD/2-008/78 ao Contrato de Locação de Serviços PD/2-17/77, supra referido, do qual passa a fazer parte integrante a presente apostila.

Eu, Maria de Nazaré Domingues Rodrigues, com exercício na Procuradoria Distrital, datilografei a presente Apostila que vai por mim assinalada com o "VISTO" do Sr. Chefe da Procuradoria Distrital do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Belém, 04 de janeiro de 1979.
MARIA DE NAZARÉ DOMINGUES RODRIGUES
Mat. nº 2.079.329

VISTO:

Procurador JÚLIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital 2º D.R.F.

(Ext. Reg. nº 117 - Dia: 10/01/79)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

PORTARIA Nº 002/79-DG

O Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE - Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO o resultado do estudo específico realizado pelo DETRAN em 04.01.79;

CONSIDERANDO que, no referido trabalho foram deflacionados os valores correspondentes a maio de 1978, além de ter sido levado em conta, a necessidade de compensação pela não efetivação do reajuste previsto para setembro de 1978;

CONSIDERANDO que o percentual indicado pelo mesmo trabalho, é equivalente ao valor base de 32.72%, já incluídos os fatores anteriormente descritos;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Concedente a aprovação, fixação e reajuste de tarifas taximétricas, de acordo com a Resolução 72/78 do Conselho Interministerial de Preços;

CONSIDERANDO a existência do Convênio de Delegação de competência onde a Prefeitura Municipal de Belém delega ao DETRAN a competência estabelecida no artigo 37 e seu Párrafo Único do Decreto Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968, alterado pelo Decreto Federal nº 62.926 de 28 de junho de 1968;

CONSIDERANDO finalmente, que em despacho exarado às fls. 16, do processo 0014/79

- Pal. Gov., o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado aprovou e autorizou o reajuste retro referido;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tarifas taximétricas para as cidades de Belém e Santarém.

§ 1º - O percentual de reajuste terá como base o valor de 32.72%.

§ 2º - Os novos valores serão os seguintes:

I — Belém:

Bandeirada 10,00

Km rod. I 3,50

Km rod. II 4,20

Hora parada 30,00

II — Santarém:

Bandeirada 6,00

Km rod. I 6,70

Km rod. II 7,30

Hora parada 60,00

Art. 2º - Os veículos de aluguel, tipo táxi, disporão do prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste ato, para procederem a aferição dos taxímetros, junto ao Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Parágrafo Único - É vedado o uso de tabelas de reajuste enquanto não ocorrer a aferição dos taxímetros, na forma deste artigo.

Dê-se ciência e publique-se em Diário Oficial.

Gabinete do Diretor Geral, em 09 de janeiro de 1979.

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 141 - Dia 10.01.79)

Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI E A COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PRÉDIO DA UNIDADE PRODUTORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, Entidade Pública Estadual, com sede em Belém-Pa, daqui por diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, com sede na Vila de Marituba, Município de Ananindeua, Estado do Pará, Km. 20 da Rodovia BR-316, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 05.085.204/0001-96 e Inscrição Estadual nº 150719280, neste ato representada pelo Engº Agrº Antonio Maria Zacarias Paes Marques, Diretor Presidente, daqui em diante designada CONTRATADA, tendo em vista a dispensa de Licitação com base no art. 126 § 2º letra "f" do Decreto Lei nº 200 de 25.02.67, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CONTRATADA obriga-se a construção do prédio onde será montada a unidade produtora de nitrogênio líquido no município de Castanhal, Estado do Pará, e que será suporte para o projeto de inseminação artificial dentro do PRONORPAR - Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense, conforme planta nº 004/78, em anexo, com data de 24 de julho de 1978, fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As obras e serviços ora contratados, decorrentes do Convênio nº 155/78 assinado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura, serão executados de conformidade com o Orçamento/Proposta apresentado pela CONTRATADA, através de ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inexcusável pela perfeição técnica da obra.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA utilizará na execução do presente Contrato, pessoal que não terá com a SAGRI qualquer vinculação, comprometendo-se ao pagamento das despesas decorrentes de impostos, taxas, de aplicação das leis trabalhistas, de acidentes de trabalho, e demais encargos pertinentes à espécie do serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA:

Serão de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços e as indenizações que daí decorram.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA iniciará os serviços e obras dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O prazo global para execução dos trabalhos ora contratados será de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço da SAGRI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na efetiva conclusão dos trabalhos, após cumpridas todas as exigências eventualmente feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE a respeito de defeitos ou imperfeições verificadas no decorrer das obras ou vistorias, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em 5 (cinco) vias de igual teor, todas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA:

Pela execução das obras objeto deste Instrumento, a CONTRATADA receberá o preço global de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cruzeiros) no ato da assinatura deste Contrato e Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros) como 2ª e última parcela complementar.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos:

I - Inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas;

II - Falência, Concordata ou Dissolução da CONTRATADA;

III - Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem motivo justificado;

IV - Transferência da execução das obras objeto do Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrendo a rescisão deste Contrato pelos motivos enumerados nesta Cláusula, sem prejuízo das demais cominações, cumprirá a CONTRATADA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local de realização da obra e devolvê-lo no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a contar do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,01% (um centésimo por cento) por dia que exceder o prazo acima previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ocorrendo qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, proceder-se-á, para efeito de pagamento, às medições dos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE, através do Secretário de Estado de Agricultura, indicará a CONTRATADA, técnico(s) ou preposto(s) que executará(ão) as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras e serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA se obriga a atender imediatamente, a todas as exigências da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente as obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução das questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, e para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ananindeua, (Pa), 15 de dezembro de 1978

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SAGRI-CONTRATANTE

Engº Agrº ANTONIO MARIA ZACARIAS

PAES MARQUES

Diretor Presidente da COPAGRO-CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) ilegível

Engº Agrº José de Cupertino Silva

Coordenador da CCPEI-SAGRI

(Ext. Reg. nº 119 - Dia 10.01.79)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém-Pará

LEI Nº 8.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
7.611/77.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - O Subitem 2.4. do item 2 do Anexo II da Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos a que se refere o artigo 89 da Lei nº 7.611, de 13 de dezembro de 1977, que institui o Código Tributário do Município de Santarém, passa a ter a seguinte redação:

2 - Comércio

	% Sobre a Unidade de Referência Ao mês Ao ano ou Fração	
2.1 - Bases, por m2	0,3%	3%
2.2 - Restaurante, por m2	0,05%	0,5%
2.3 - Supermercados por m2	0,05%	0,5%
2.4 - Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constan- tes nesta Tabela por m2, consideran- do as seguintes áreas urbanas:		
2.4.1 - Estabelecimentos comerci- ais localizados na Área Central, perímetros compreendidos pela Rua Pedro Teixeira, Avenida Rui Barbo- sa, Trav. Padre João, Rua 24 de Ou- tubro, Trav. Silva Jardim até a Ave- nida Tapajós (considerando as duas laterais das referidas vias) e pela Avenida Tapajós até a Praça do Pes- cador, seguindo pela Avenida Adria- no Pimentel e Rua do Imperador, até encontrar com a Rua Pedro Tei- xeira, por m2	0,3%	3%

2.4.2 - Estabelecimentos comerci-
ais localizados em Áreas Urbanas,
não pertencentes à Área Central,
acima delimitada por m2

0,2% 2%

NOTA: 1) A Taxa de Localização dos estabeleci-
mentos constantes do item 2 (comércio) será
cobrada até um limite máximo de 300% da U.R.

2) A Taxa de Localização dos estabeleci-
mentos do item 20 (Empreiteiras e incor-
poradas) será cobrada até o limite máximo
de 450% da U.R.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém
(PA), 27 de dezembro de 1978.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 130 - Dia. 10/01/79)

LEI Nº 8.172 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre doação de área de terras à **COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**.

O Prefeito Municipal de Santarém - Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**, as áreas de terras constantes da Planta nº 76/59-PA - PORTOBRAS, assim descritas:

I - 3.910 m² (três mil novecentos e dez metros quadrados) de terra correspondente ao trecho de rua projetada da Travessa Agripina Matos, entre Avenida Tapajós e a Quadra 21.

II - 503,00 m² (quinhentos e três metros quadrados), de terra na Quadra 18, limitando-se: ao Norte com a Rua Vera Paz, ao Sul e Oeste com terras da Companhia das Docas do Pará (CDP), e a Leste com a Avenida Cuiabá, fazendo esquina com a Rua Vera Paz, tendo o terreno forma de triângulo.

III - Lotes de terrenos situados na denominação Quadra 19:

a) Lote nº 37, com 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado na confluência da Avenida Tapajós com a Travessa Agripina Matos e de forma irregular, limitando-se: ao Norte com o lote nº 38, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com a Travessa Agripina Matos e a Oeste com o lote s/nº.

b) Lote s/nº com 356,00 m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), limitando-se: ao Norte com o lote nº 38, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com o lote nº 37 e a Oeste com o lote nº 36, de forma irregular.

c) Área complementar à Quadra 19, de forma irregular, com 5.665,00 m² (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com terrenos também já indenizados, a Leste com lotes da mesma Companhia, por indenização, e a Oeste com a Avenida Cuiabá-Santarém.

VI - Lotes de terrenos situados na Quadra nº 20:

a) Lote nº 47 com área de 608,00 m² (seiscientos e oito metros quadrados), na confluência da Avenida Tapajós, com a Travessa Professora Agripina Matos, limitando-se: ao Norte com o lote nº 49, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com o lote nº 50 e a Oeste com a Travessa Professora Agripina Matos.

b) Lote nº 49 com área de 284,00 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), de forma irregular, limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com o lote nº 47, a Leste com o lote nº 50 e a Oeste com a Travessa Professora Agripina Matos.

c) Lote nº 50 com área de 471,00 m² (quatrocentos e setenta e um metros quadrados), forma irregular, limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com terreno da CDP e lote nº 51, e a Oeste com os Lotes nºs 47 e 49.

d) Lote 51 com área de 203,00 m² (duzentos e três metros quadrados), limitando-se: ao Norte com terrenos já indenizados pela CDP, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com o lote nº 52, e a Oeste com o lote nº 50.

e) Lote nº 52 com área de 682,00 m² (seiscientos e oitenta e dois metros quadrados), limitando-se: ao Norte com terreno já indenizado pela CDP, ao Sul com a Avenida Tapajós, a Leste com a margem do rio Tapajós e a Oeste com o lote nº 51.

f) Lote nº 55 com área global de 14.704,00 m² (catorze mil setecentos e quatro metros quadrados), forma irregular, fracionado em dois (2), o primeiro que se limita ao Norte com terreno expropriado pela CDP a José Augusto da Silva, ao Sul com terreno indenizado a Odilo Alves da Costa e lotes nºs 49 e 50 pertencentes à Prefeitura Municipal de Santarém; a Leste com o Rio Tapajós e a Oeste com a Travessa Professora Agripina Matos, com área de 10.178,00 m² (dez mil cento e setenta e oito metros quadrados). O segundo que se fragmenta em sete (7) partes, lotes nºs 38, s/nº, 39, 40, 41, 42 e 44, com área global de 4.526,00 m² (quatro mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados), e cujos limites são os seguintes: ao Norte com o expropriado José Augusto da Silva, ao Sul com os lotes nºs 35, s/nº e 37; a Leste com a Travessa Professora Agripina de Matos e a Oeste com terreno já expropriado a Renato José Paranatinga Magalhães e terreno da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 27 de dezembro de 1978.

ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO STRAIAMA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 131 - Dia: 10/01/79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

CONTRATO PARA OBRAS/SERVIÇOS

Termo de Contrato nº ETA-011/78, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Paraense Limitada - CONSPARA para execução de obras e serviços, sob regime de empreitada global, nos termos da Tomada de Preço nº ETA-PA-04/78. Aos 12 dias do mês de dezembro de 1978, à Av. Governador José Malcher nº 1192, no prédio da Reitoria o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Exmº Sr. Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, e o representante legal da firma CONSPARA- Construtora Paraense Limitada, estabelecida à Av. Almirante Tamandaré nº 912, CGC nº 04.909.651/0001-50 na presença das testemunhas abaixo firmadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do Parecer nº homologado em 30 de novembro de 1978 resultante da Tomada de Preço nº ETA-PA-04/78, e como consta no Processo de Licitação nº 022051/78,

aprovado pelo PREMESU e pelo BID, através do Parecer nº ... o Memorando nº ... respectivamente. As partes contratantes, a seguir denominadas simplificada e "Universidade" e "Contratada", de mútuo acordo aceitam as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira: Nos termos da Proposta apresentada pela Contratada, na Tomada de Preço nº ETA-PA-04/78, devidamente aprovada e homologada, em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Termo de Contrato, a Contratada compromete-se a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de empreitada por preço global, e que de uma maneira geral compreendem: Obras de Infra-Estrutura-Rede de Água Fria e Rede de Esgoto Sanitário, no Campus Universitário. Tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital, e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme o artigo 52 do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973. Cláusula Segunda: Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a Universidade pagará à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiro, aprovados pelo ETA-Escritório Técnico Administrativo, da Universidade, a parte integrante deste Contrato, o valor proposto de Cr\$ 3.396.649,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros) o que correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Elemento de Despesa 4.1.2.0 do Convênio 18/76 MEC/-BID/UFGA/PREMESU/IV, e conforme empenho global nº 394/78 de 21 de dezembro de 1978, Processo nº 022800/78 como parcela da contrapartida local para o Programa PREMESU IV de acordo com os contratos de empréstimo 305/OC-BR e 459/SF-BR celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Parágrafo Primeiro: A juízo exclusivo da Universidade poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada global, até o valor máximo correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato ou seja Cr\$ 330.664,90 (trezentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) e os mesmos serão pagos conforme os preços unitários constantes da Relação de Preços Unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da Universidade, com a prévia aprovação do PREMESU e BID. Parágrafo Segundo: A presente empreitada por preço global, é reajustável de acordo com as disposições contidas no Dec. Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e nos termos constantes do item 13 do Edital de Licitação. Parágrafo Terceiro: Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada. Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela Contratada, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do cronograma físico financeiro, sujeitos à medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da Universidade. Parágrafo Quinto: Fica ressalvada entretanto que, em caso de atraso por parte da Universidade na realização de pagamentos, correspondentes a serviços efetivamente prestados e atestados pela Fiscalização do ETA em prazo superior a 30 (trinta) dias, fica a Contratada com o prazo contratual prorrogado por igual período, salvo se o atraso do pagamento for motivado por penalidade imposta pela Universidade, pelo não

cumprimento por parte da Contratada, de qualquer cláusula contratual. Cláusula Terceira: Para garantia da boa execução dos termos deste contrato, e pagamento de eventuais multas a Contratada recolhe a importância de Cr\$ 169.832,45 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a título de caução de Execução, conforme Guia de Recolhimento nº 143/78 de 29 de novembro de 1978. Parágrafo Único: Esta Caução lhe será restituída de forma integral ou o que dela restar, com a conclusão dos serviços, objeto deste contrato, conforme termo de Recebimento Definitivo, a ser expedido pela Universidade. Cláusula Quarta: A Caução de execução será reforçada por ocasião do pagamento das faturas aos serviços executados e atestados pelo ETA-Escritório Técnico Administrativo da Universidade mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das mesmas. Parágrafo Único: Reforços da Caução de Execução ou o que deles restar, serão devolvidos quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra. Cláusula Quinta: O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de 10 (dez) dias, ambos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade. Cláusula Sexta: Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos estabelecidos no cronograma físico e de acordo com o item 16 do Edital de Licitação, salvo prorrogações concedidas pela Universidade, por uma Comissão de Vistoria a ser designada pela mesma após a liberação das obras pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da Universidade. Cláusula Sétima: Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos como de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatos da administração da Universidade, conforme disposto no item 14 do Edital de Licitação. Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações referentes aos prazos parciais serão encaminhados ao Escritório Técnico Administrativo, um dia após o evento, em comunicação escrita. Parágrafo Segundo: Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação. Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Escritório Técnico Administrativo da Universidade, a quem caberá fazer cumprir o presente termo, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados. Parágrafo Primeiro: A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização que serão exercidas pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como as inspeções que serão realizadas pelos técnicos do BID e do PREMESU. Parágrafo Segundo: O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referente à execução dos serviços, objeto do presente contrato, será o Diário de Obras, onde tanto a Contratada, como a Universidade, através da Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo, deverão

lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes. Cláusula Nona: A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, as instalações para a obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Universidade ou a terceiros. Cláusula Décima: A Contratada providenciará à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a Universidade qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie. Cláusula Décima Primeira: A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacete, calçados, capas e luvas. Cláusula Décima Segunda: A Contratada providenciará às suas custas realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições. Cláusula Décima Terceira: A Contratada providenciará às suas custas a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da Universidade. Cláusula Décima Quarta: Correrá à conta da Contratada a confecção e colocação de uma placa, com a publicidade do Programa de Financiamento, na obra sob sua responsabilidade, conforme modelo a ser fornecido pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade. Cláusula Décima Quinta: As penalidades contratuais serão: a advertência verbal ou escrita, multas, perdas de caução, rescisão de contrato declaração de inedoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade, de acordo com o Capítulo III, Título III do Decreto nº 73.140, de 09.11.973 e itens 19 e 20 do Edital de Licitação. Parágrafo Primeiro: A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas. Parágrafo Segundo: As multas calculadas sobre o valor deste Contrato deverão ser recolhidas mediante Guia fornecida pelo Escritório Técnico Administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, em nome da Universidade, e serão: a) De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no prazo de início dos serviços estabelecidos; b) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no prazo final dos serviços aqui estabelecidos; c) De 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no cronograma, para serviços completos, com execução da última. Parágrafo Terceiro: Na falta do recolhimento previsto no parágrafo anterior poderá a Universidade descontar o seu valor dos pagamentos subsequentes ou, se assim preferir, valer-se de Caução de Execução. Cláusula Décima Sexta: A rescisão de contrato ocorrerá de pleno direito e inde-

pendentemente de interpelação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: a) Quando a Contratada, por sua exclusiva culpa e responsabilidade, atrasar a obra por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global; b) Quando a Contratada suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e sem prévia autorização da Universidade; c) Quando a Contratada transferir no todo o serviço contratado ou transferi-lo em parte sem prévia autorização da Universidade; d) Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas; e) Quando a Contratada não iniciar a execução das obras após 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedido pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade; f) Quando a Contratada pedir concordata, falência ou dissolução observadas as disposições legais; g) Quando a Contratada reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé; h) Quando a Contratada caucionar ou utilizar neste Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Universidade. Parágrafo Primeiro: Quando a Contratada motivar rescisão contratual além da perda da Caução de Execução e seus reforços será responsável pelas perdas e danos decorrentes. Parágrafo Segundo: A imposição de qualquer penalidade independente da aplicação de outras, por fatos que possam ter sido, também cometidas. Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas no Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 05.02.1967, no Decreto nº 73.140, de 09.11.1973, bem como as disposições complementares vigentes. Parágrafo Único: Serão partes integrantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência: a) Todos os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1. do Edital de Licitação; b) Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do Processo de Licitação nº ...; c) O Contrato de financiamento entre o CEF/FAS e o MF, para implementação do Programa PREMESU IV, e convênio nº 18/76 entre a Universidade e o MEC/PREMESU; d) As normas Técnicas Brasileiras e demais especializações técnicas pertinentes. Cláusula Décima Oitava: A Contratada somente poderá subempreitar parcialmente os serviços objetos deste contrato, ou transferi-lo no todo, com a prévia autorização da Universidade, a aprovação do PREMESU e BID. Cláusula Décima Nona: Este contrato entrará em vigor após a publicação de seu extrato em Jornal Oficial do Estado ou da União que deverá ser providenciada pela Contratada dentro de 10 (dez) dias da data de sua assinatura. Cláusula Vigésima: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato é competente o Foro de Juízo Federal de E para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo: Belém, 12 de dezembro de 1978. Contratada: Guilherme Dias Athayde - Pela Universidade - Aracy Amazonas Barreto - Testemunhas: Antonio Prince Boues e José Nicolau Neto Sabado - Registro Especial de Títulos e Documentos 2º Ofício Helena de V. S. Chermont - Oficial apresentado no dia 19.12.78, para Registro Integral apontado sob o nº 14728 do IProt. Lº A nº 2. Belém, Pará, 19 de dezembro de 1978. Helena de V. S. Chermont - Oficial. CPF 085912102-04.

(T. nº 03925 - Reg. nº 121 - Dia 10.01.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 92/78
PROCESSO Nº 040.977

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Nazareno Nonato Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Nazareno Nonato Ferreira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.977, referente à p/c da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício de 1977.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Dias: 29/12/78 — 03 e 10/01/79)

RESOLUÇÃO Nº 8.555

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de dezembro de 1978.

RESOLVE:

I — Aprovar o Calendário das Obrigações da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado e dos Municípios, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

II — Revogar a Resolução nº 8.088, de 16.12.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELLIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 040)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 03/01/78

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: Marina Corrêa Monarcha — Adv.: Anna Lúcia Silva

Lima

R: Antonia Izabel Osório

Despacho: Cite-se conforme pedido, no prazo de 72 horas.

JUIZO DA 3ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Maria de Lourdes Souza — Adv.: Dorival Tangerino

Agravado: Wilson Pereira da Rocha — Adv.: Marcos José Nahon

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 20v. dos autos

JUIZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: Banco Mercantil do Brasil S/A. — Adv.: Carlos Balbino Potyguar

R: Haroldo Fernandes e outros — Adv.: Maria Conceição Souza

Despacho: Diga o exequente sobre as razões do executado às fls. 35.

JUIZO DA 5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Herança de Secundino Lopes Portella — Adv.: Egydio Machado Salles

R: Raimundo Nazareno Bastos Coelho — Adv.: Valdemar da Silva

Despacho: Diga o autor.

JUIZO DA 10ª VARA

Inventário de Henrique Rafael Bria — Adv.: Pedro Moura Palha

Adv.: Nelson Alves Cunha

Despacho: Baixem os autos a conta.

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1979

4ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Herança de Domingos Moutinho de Rezende, por seu advogado dr. Enivaldo da Gama Ferreira, nos autos de inventário, em que inventariante é Maria José Carvalho de Rezende, requerendo a expedição do alvará.

Desp.: N. A. Diga os interessados.

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua advogada dra. Glória Maroja, nos autos cíveis da ação Executiva Hipotecária, que move contra Mário Henrique Alves Moura, requerendo a expedição de ofício ao sr. Secretário de Segurança do Estado.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

Proc.: nº 209/78 — CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

Reqt: Elena de Souza Costa

Adv.: Paulo Brito Chermont

Reqd: Gaze Abrão

Adva.: Luiza Queiroz de Oliveira

Desp.: Torno sem efeito a parte inicial do despacho retro, por ter verificado que a separação judicial se processou em São Paulo na Comarca de Barretos. Face o parecer do M. Público de fls. 24v., contados e preparados,

voltem os autos conclusos, para julgamento.

Proc. nº 394/78 — SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Reqt.: João Avelino Rabelo

Adv.: Raimundo F. Puget

Ré: Vaunila Moraes Rabelo

Desp.: Contados, preparados, conclusos.

PETIÇÃO DE: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — Parabor, por seu advogado dr. Christovam Colombo Gonçalves, nos autos da ação ordinária de reparação de dano por ato ilícito doloso, que move contra Banco da Amazônia S/A. e Indústria de Pneumáticos Firestone S/A., requerendo o julgamento antecipado da lide.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Girasol Empreendimentos Ltda., por sua advogada dra. Marlene Rodrigues Medeiros Freitas, nos autos do processo de execução que move contra Abibe Ferreira, requerendo a suspensão da Execução pelo prazo de 90 dias.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado Dr. Orlando Antonio Fonseca, nos autos do processo de Execução que move contra Raimundo Nonato Alves e outros, vem fazer a juntada do recibo de custas pagas ao oficial de Justiça que portava o mandado executivo.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: João Batista Figueira e Mariana Alcântara, por seus advogados dr. Wilson Ribeiro e dr. Loris de Oliveira Neves, nos autos dos processos de Prestação de Pensão Alimentícia e Redução de Pensão Alimentícia, anexos aos autos cíveis de Separação Judicial, requerem a lavratura do termo de retificação para a consequente homologação.

Desp.: N. A. Lavre-se o termo.

Ofício S/Nº — De Mineração Rio do Norte S/A., datado de 16 de dezembro de 1978, prestando informações referentes ao Sr. Oliver Henry Knowles.

Desp.: J. aos autos.

8ª VARA

Proc. nº s/nº — EXECUTIVA

Exeq.: Motores Perkins S/A.

Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna

Exec.: Cimar Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias

Desp.: Clóvis Ferro Costa

Desp.: Fale a parte contrária.

RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1979

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO PEPES

Ação Renovatória - 3ª Vara Nº 499/1/78.

Autora: Rainha da Matinha Ltda. (Adv. João Lemos Mendes)

Ré: Elizabeth Vinhas da Silva (Adv. João Marques)

Despacho: Em provas.

Divórcio Consensual — 9ª Vara nº 555/78.

Requerentes: Sergio Paulo Pinheiro Chaves e Anna Maria de Mendonça Albuquerque Compos (Adv. Arnaldo Moraes).

Sentença: Vista etc. Tratam os presentes autos da ação de divórcio direto que Sérgio Paulo Pinheiro Chaves e Anna Maria de Mendonça Albuquerque Compos promovem, neste juízo. Alegam os requerentes que são casados há mais de 15 anos: que dessa união nasceram duas filhas de nome Maria Izaura e Elaine Nazaré, que o casal está separado de fato há mais de 10 anos, por constantes rugas e desavenças entre ambos, tendo cada qual constituído nova família; que em 1976 requereram desquite amigável que foi homologado, conforme autos anexos: que, posteriormente, autorizada judicialmente a requerente passou a usar o patronômico "Campos" em virtude de estar vivendo há mais de 5 anos com o sr. Raimundo Alves de Campos; que o casal não possui bens a partilhar; que a filha Maria Izaura continuará em poder da divorcianda, resguardado ao divorciando o direito de tê-la em sua companhia; que a outra menor Elaine Nazaré continuará em poder dos pais adotivos; que o divorciando contribuirá para a manutenção da menor Maria Izaura com a importância de Cr\$ 300,00, dispensando a divorcianda qualquer contribuição. Juntaram, documentos. Os divorciandos ratificaram, em Juízo, o pedido e o M. P. Manifestou-se favorável à homologação. Preparados vieram conclusos para a sentença. O que tudo visto e devidamente examinado: Trata-se de divórcio direto, isto é, sem a precedente ação de separação judicial e tendo como fundamento básico apenas o decurso do tempo. E verdade que os divorciandos se separam judicialmente, porém tal

separação não pode servir de sustentáculo ao presente pedido, em virtude de ainda não terem transcorridos os três anos exigidos em lei. Assim, a separação judicial, cujos autos se encontram apensos, serve como prova do tempo da separação de 5 anos. Três são os elementos que justificam o pedido de divórcio direto: 1) que date de mais de cinco anos; 2) que os cinco anos sejam consecutivos; 3) que a reconstituição seja impossível. Os requerentes trouxeram aos autos prova da separação: autos do então desquite amigável de 1976 e prova da averbação do patronômico em 1977, sabido que, para tal averbação são necessários 5 anos de vida em comum com o companheiro. Assim, verifica-se que não houve reconciliação e a reconstituição é impossível, dado ambos já terem constituído novo lar. Desta maneira, pelas razões acima expostas. Julgo procedente o pedido, e decreto o divórcio do casal Sérgio Paulo Pinheiro Chaves e Anna Maria de Mendonça Albuquerque Compos, expedindo-se o competente mandado de averbação. I. Belém, 29 de dezembro de 1978. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, juízo da 9ª Vara Cível.

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE JANEIRO DE 1979

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém — COOHATUBE, na ação que move contra Nilza de Oliveira Costa, desistindo da ação, em face do recebimento da dívida — Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

Despacho: — N. A. ao contador do Juízo

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Artur Rodrigues Cabral, na ação de Despejo que lhe move Carlos Alberto Amaral Costa, requerendo purgação de mora — Adv. Raimundo Rayol. OBS: — Recebido em cartório em 28/12/78.

EXECUÇÃO

Requerente: — Maria Proença Figueira Gouveia — Adv. Antonio Z. Lindoso

Requerido: — A. Silva & Cia. — Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: — Diga a parte contrária.

DIVÓRCIO

Requerente: — Eduardo de Vasconcelos Lisbo e Aládia Nazaré Bastos

Despacho: — Diga o M. P.

DIVÓRCIO

Requerentes: — João Gonçalves da Silva e Maria Sales da Silva

Despacho: — Contados, preparados, conclusos, compareçam as partes a minha presença.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — BRADESCO S/A — Adv. Carlos Balbino Potiguar

Requerido: — Encoterra Ltda. — Adv. Raimundo Costa

Embargado: — Agro Ind. Rio Apei Ltda — Adv. Jacob José da Silva

Despacho: — Risque as expressões tidas como ofensivas na forma do pedido de fls. 34/35.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Dário Macedo — Adv. Dário Macedo

Requerido: José Oliveira Souza — Adv. Beatriz Dias Fernandes

Despacho: — Contados, preparados, conclusos. Aguarde o requerente de fls. 37, o julgamento do feito

DIVÓRCIO

Requerente: — José da Silva Ferreira — Adv. Jorge Faciola de Souza

Requerido: — Eneida Couto Moreira

Despacho: — Apense a ação de separação judicial

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Cicero Francisco da Silva, na ação de Reintegração de Posse que lhe move Ines da Conceição Almeida dos Santos, contestando a ação — Adv. Edgar Olinto Contente.

Despacho: — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03.01.79

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: Mário da Silveira Pamplona

Despacho: "Cite-se, via ordinária. Belém, 02.01.79. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Casemiro da Paixão e José Rodrigues Pereira

Despacho: "Cite-se, via ordinária. Belém, 02.01.79. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Ursulina do Rosário Serio Santos (Adv. Geraldo Lima)

Inventariado: Bens de Feliciano da Silva Santos

Despacho no requerimento da inventariante requerendo a expedição de carta precatória para o Rio de Janeiro para nova avaliação do imóvel: "Expeça-se a carta precatória, com as formalidades legais. Belém, 02.01.79. a) Orlando Dias Vieira".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Juracy Reis da Costa (Adv. Paulo Meira)

Inventariado: Bens de Lourdes Costa

Despacho: "A conta. Belém, 02.01.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 03.01.79

7ª VARA

Proc. nº 2031/78 — Execução

Aut.: Sociedade Farmacêutica Brasifa Ltda.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Roberto Pereira, Representação

Adv.: Wilson Araújo Souza

Desp.: Proceda-se o levantamento das quantias penhoradas, as quais deverão ser entregues a autora, com as cautelas legais. Cumpra-se o despacho de fls. 40. Belém, 02.01.79. (a) Italzira Bittencourt.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Confecções e Creações Deseli Ltda.

Adv.: Ronaldo Barata

Réu: Osvaldo Pantoja de Souza

Adv. José Tadeu Sales

Desp.: Diga a autora sobre o pedido de fls. 19 e documento de fls. 21. Belém, 02.01.79. (a) Italzira Bittencourt.

7ª VARA

INVENTÁRIO

Aut.: Clodolino Noronha Pamplona

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Réu: Santino Alberto Pamplona

Desp.: Em declarações finais. Belém, 03.01.79. (a) Italzira Bittencourt

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Proc. nº 2845/78

Aut.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réu: Edvardes Araújo Brito

Desp.: A Conta. Belém, 03.01.79. (a) Izabel Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo, de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, acumulativamente no exercício do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Benedito Alves Leite — Despacho "Digam os interessados". Advogado dr. Fernando da Silva Gonçalves.

1ª Vara — INVENTÁRIO — Adelaide Carneiro da Silva — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de folhas 278 a 281, dos bens ficados por falecimento de Adelaide Carneiro da Silva, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando, portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R." Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, Eduardo Tavares Cardoso, Carlos Ferro Silva, Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara — Inventário — Benedito Cavaleiro de Macedo Klautau — Despacho "Expeça-se Alvará". Advogado Dr. Paulo Klautau.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Lúcia Cunha Leal Silva — Despacho. "Designo o dia 10 de janeiro de 1979, às 10,30 horas para a audiência. Intime-se". Advogado Dr. J. J. da Fonseca, defensor da Paciente.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Cosmo João de Andrade — Despacho. "Designo o dia 13 de fevereiro de 1979, às 10,30 horas para a audiência. Nomeio defensor o Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

3ª Vara — INTERDIÇÃO — Romel Maués Amoedo — Despacho. "Designo o dia 05 de janeiro, 1979, às dez e trinta (10,30) horas, para a audiência. Intime-se".

Belém, 03 de janeiro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. nº 083 — Dia: 09/01/79)

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1979

5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Oliveiros Dias Vieira e Transportadora Cometa S/A., por seus advogados Dr. Juary Carrera Palmeira e Dr. Carlos Alberto M. Moura, nos autos do processo de Execução, requerem a homologação da presente transação.

Desp.: Aos pais compete o direito de visitar os filhos e ser por estes visitados. No caso em exame, há muito tempo que o requerente não exerce esse direito, vivendo os menores em companhia de sua genitora. Assim, justo é o pedido do Requerente, que se encontra de passagem por Belém, em ter sua companhia, os filhos, pelo que concedo ao mesmo o direito de permanecer, diz-se, de ter consigo, no sábado e domingo os menores, devendo, o Oficial de Justiça apanhá-los às nove (9) horas de sábado, devolvendo-os às vinte (20) horas de domingo, dia 31/12. Caso o regresso dos filhos, não se dê no prazo aqui estipulado, deverá o meirinho imediatamente proceder a busca e apreensão das crianças, diligenciando, junto às companhias de transportes marítimas, aéreas e rodoviárias, comunicando a proibição de viajarem ditos menores, sob pena de responsabilidade. Expeça-se o mandado.

Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

Proc. nº 522/78 — ORDINÁRIA (DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE)

Aut.: Ana Maria dos Santos Pinheiro

Adv.: Francisco Nunes Salgado

Ré: R. Santos S/A.

Desp.: Vistos, etc. Não tendo sido impugnado o pedido de 2/10, que tem por escopo a dissolução da Sociedade Anônima R. Santos S/A., mando que se proceda a liquidação da Sociedade referida, nomeio liquidante a sra. Ana Maria dos Santos Pinheiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Trav. Padre Eutiquio, 228, sob compromisso. P. I. R.

Proc. nº 549/78 — ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Req: Benedito Pereira da Silva

Adv.: Egidio Machado Sales Filho

Reqd.: Lenite da Silveira da Silva

9ª VARA

Proc. nº 495/78 — DESPEJO

Aut.: Rachel Vergolino Zahlouth

Adv.: Marília Rosa Carvalho Abreu

Réu: Jair Tavares

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha

Desp.: Renovem-se para o dia 15 de janeiro, às 11:00 horas.

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1978

CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO — Dr. JOÃO AFONSO DE S. MONARCHA

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento — Juiz da 2ª Vara Proc. Nº

Consignante: — José Martinho Moraes da Silva (Adv. Ulisses Coelho de Souza)

Consignado: — Osvaldo Dias Vieira (Adv. Raphael Celdas Lucas Filho)

Despacho: — Fls. 18. N. A. Conclusos. Belém, 03/01/79 (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução Hipotecária — Juiz da 7ª Vara Proc. nº 463/78

Credora: — Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira.

Devedora: — Maria de Lourdes Nogueira Tavares.

Despacho: — Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo contra Maria de Lourdes Nogueira Tavares e outro, na forma do art. 794, item I, do C. de Processo Civil e, em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. P. R. e Intime-se. Belém, 02 de janeiro de mil novecentos e setenta e nove 1.979. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento — Juiz da 10ª Vara Proc. Nº

Consignante: — Petróleo Sabbá S/A (Adv. Salim Fraiha Filho)

Consignado: — Manoel Sardo Leão e Clélia Franco de Campos Sardo

Advogado: — Osvaldo Reis

Despacho: — Rec. Hoje. A. Conta. Belém, do Pará, aos 03/01/79. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Despejo para uso próprio — Juiz da 10ª Vara — P. 301.03.

Autora: — Maria Maradei Pereira (Adv. José Lancry)

Ré: — M. Zeque & Cia. (Adv. Benedito Miranda Alvarenga.

Lojas Duas Américas Ltda.

Despacho: — Rec. Hoje. Manifeste-se o Oficial de Justiça, sobre o petitorio de fls. 90 (Belém, do Pará, aos 03.01.79 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza de Direito da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução de Embargos: Juiz da 10ª Vara — Proc. Nº 481.78

Embargante: — Zenildo Gomes de Souza (Adv. Carlos Plátilha)

Embargado: — Nelson Alves Cunha (Adv. Bichara Fraiha Netto)

Despacho: - Desentranhe-se às fls. 20 a 31, que sejam autuados e Apensados ao Processo Principal. Conclusos. Belém, 21.12.78. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza de Direito da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Notificação — Juiz da 10ª Vara Cível Processo de nº 550.78

Requerente: — Elza Duarte Oliveira (Adv. Sérgio A. Frazão do Couto)

Requerida: Raimunda Gonçalves Dalmácio

Despacho: — Rec. Hoje. A. Conta. Belém, 03.01.79. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível.

Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1979

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Maria Lucia França Reis, na ação de Despejo que lhe move Antônio da Costa Cebolão,

contestando a ação — Adv. Darcy Ramos.

Despacho: — N. A. Conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: — Banco Itaú S/A. — Adv. Paulo Brito Chermont

Requerido: — Nascimento e Cia. — Adv. Ronaldo Barata

Despacho: — Encaminhe-se os autos a superior instância.

JUIZO DA 5ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Ford Administração e Consórcios — Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: — Emídio Cordeiro da Silva

Despacho: — Diga o requerente sobre a conta de fls.

25. Após voltem-me conclusos.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: — Cia. Paulista de Seguros — Adv. Othilio Francisco Tino

Requerido: — Rebelo — Ind. e Com. Navegação — Adv. Douglas Domingues

Despacho: — I. Defiro o pedido de fls. 95 — II. Diga o requerente sobre a contestação de fls.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: — Confecções Real Ltda. — Adv. Leonordo Lobato

Requerido: — Nagib José Bechara — Adv. Miguel Brasil Cunha

Despacho: — Em provas

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Maria de Nazaré Alves Roque — Adv. Nathanael Leitão

Requerido: — Ivan Antes

Despacho: — Cite-se.

JUIZO DA 9ª VARA — FALÊNCIA

Requerente: — Tintas Coral S/A — Adv. Nathanael F. Leitão

Requerido: — Construtora Boa Vista Ltda.

Despacho: — Cite-se.

Requerimento de Antonio Farias Pinheiro, na ação de Execução em que contende com Olival Costa Farias, dizendo que o executado até hoje não pagou o valor do principal e as custas contadas, solicitando o prosseguimento do feito — Adv. José Maria do Nascimento

Despacho: — N. A. Conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Sharpp Financeira S/A — Adv. Humberto Vasconcelos

Requerido: — Pedro Nazareno Cunha

Despacho: — Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

RESENHA DO DIA 04/01/79

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

EXECUÇÃO

Autor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Adv. Orlando Fonseca).

Réu: Risomar do Nascimento Mesquita

Despacho: "Expeça-se C. Precatória". Belém, 04/01/79. (a) Romão Amoedo Neto".

DESPEJO

Requerente: José Medeiros (Adv. Joaquim Vasconcelos).

Requerido: Oscar Amorim Borges (Adv. Antonio Vivaldo Sampaio).

Despacho: "Expeça-se mandado. Em 04/01/79. (a) Romão Neto".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Francisco Ribeiro Sampaio (Adv. José da Rocha Moreira)

Réu: Ariomirio Lino da Costa

Despacho no requerimento do autor: "N.A. À conta. Orlando Vieira, ac. a 4ª".

DESPEJO

Requerente: José Maria Borges de Carvalho

(Adv. Djalma Chaves)

Requerido: Fabiano Candido Ferreira (Adv. Fabiano Ferreira)

Despacho na petição do requerendo pedindo para pagar: "N.A. A audiência do titular. Belém, 04/01/79. (a) Romão Amoedo Neto".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Raimundo Nonato Moreira (Adv. Fernando Gonçalves)

Requerido: Walfredo Aleixo Martins e Souza
Despacho na petição do autor requerendo a juntada de mais um mês vencido. "N.A. Conclusos. 04/01/79. (a) Izabel Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 04 de janeiro de 1979

AÇÃO: Despejo - 7ª Vara - nº 392/77

Autora: Nadir da Silva Conde (Adv. Dra. Solange F. Couto).

Réu: J. C. Eiras (Adv. Dr. Reinaldo Couto)

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 46 por falta de amparo legal.

Expeça-se o mandado de despejo.

AÇÃO: Execução - 7ª Vara - nº 502/78

Autora: Comabra - Companhia de Alimentos do Brasil S/A (Adv. Dra. Ana Laura dos Santos).

Ré: M. R. Pinto e Cia. Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: A avaliação

AÇÃO: Despejo - 8ª Vara - nº 173/78

Autora: Condomínio de Y. Serfaty, Fumos S/A (Adv. Dr. Geraldo F. Lima)

Ré: Benedita Carvalho (Adv. Dr. Miguel A. Carneiro)

Despacho: N.A. Como requer, intime-se o autor, para efetuar o pagamento.

AÇÃO: Despejo - 8ª Vara - nº 388/78

Autora: Elisa Chermont Roffé (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Ré: Sayegh Veículos Ltda. (Adv. Dr. Arthur C. Melo)

Despacho: Em face da certidão supra, antecipo a audiência para o dia 09 de fevereiro, às 10,30 horas. Intime-se.

AÇÃO: Vistoria - 8ª Vara - nº 360/78

Requerente: Manoel de Almeida Moreira (Adv. Dr. Adilson G. Verçosa)

Requerido: Antonio José Dias Ferreira (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 60. Quanto ao esclarecimento, somente na ação principal e por ocasião da instrução poderá ser feito.

AÇÃO: Interpelação - 8ª Vara - nº 635/78

Requerente: Construtora Paraense Limitada - Conspara (Adv. Dr. Rubem C. Almeida)

Requerido: Cicerino Cabral do Nascimento (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

AÇÃO: Execução - 8ª Vara - nº 653/78

Autor: Airwick Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Odassi Carlos V. Ramos)

Réu: Clinifarma Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se na forma ordinária

AÇÃO: Reintegração de Posse - 9ª Vara - nº 201/78

Autora: Aurora Lagoncha Valente dos Santos (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: João Monteiro dos Santos (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Despacho: Arbitro em Cr\$ 5.000,00 os honorários do perito do Juízo, que deverão ser pagos pela autora.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - nº 437/78

Autor: Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: Fernando Eduardo Braga da Costa e Francisco Jannuzzi (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)

Despacho: Desentranhe-se a fls. 26 a 29 sejam autuados apensados e conclusos e que seja feito a mesma com as fls. 30 e 31.

AÇÃO: Despejo - 10ª Vara - nº 614/78

Autora: Mercedes Lobato de Moura (Adv. Dr. Armando Pinheiro)

Réu: Pedro Araujo Ramalho Filho (Adv. Dr. Arthur Claudio Melo)

Despacho: Para purgação da mora designo dia 25 de janeiro às 11 horas em cartório pagando custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o débito.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do "Cartório Odon Rhossard", 2º Ofício. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Capital. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, acumulando a 3ª Vara Cível, de Interditos.

1ª Vara: Inventário: Alexandre Borges Adrega. Despacho. Defiro o pedido. Adv. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

1ª Vara: Inventário: Elísio Parente de Araujo. Requerimento. Hemmi Paes de Araujo. Despacho: N.A. Sim. Adv. Wilson Souza e Amauri Faciola.

1ª Vara: Arrolamento. Francisco Cavalcante. Despacho: Visto, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 75, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Adv. Francisco Caetano Miléo.

1ª Vara: Arrolamento. Raimundo Xavier do Nascimento. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se ciência aos interessados. Adv. J.J. Fonseca.

1ª Vara: Arrolamento. Barnabé Chianca de Melo. Requerimento. Maria Marlene de Brito Chianca. Despacho: J. aos autos. Adv. Edson Couto.

1ª Vara: Arrolamento. Humberto Pereira Mendes. Despacho: Defiro o pedido. Adv. Antonio Pereira Mendes e Vinicius Hesketh.

3ª Vara: Interdição. Francisco José Bacelar Almeida. Despacho: Designo o dia 27 de fevereiro, às 10h30m para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Adv. Neide Teixeira.

3ª Vara: Interdição. José Rodrigues Penin. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 de março de 1979, às 10h30m, devendo ser intimadas as finalidades legais. Adv. Violante Moreira e Arnaldo Meira.

Belém, 04 de janeiro de 1979

P. Escrivão

a) ELANIR P. GOMES DA SILVA

Escrevente Juramentada

RESENHA DO DIA 04 DE JANEIRO DE 1979

Cartório Sampaio

Juízo de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família. Dra. Italzira Bitencourt Rodrigues.

Ação de Alimentos. Advogados José da Rocha Moreira e Felício Pontes.

Autora: Catarina Pinho da Silva Barros. Réu Mariolino Cardoso Barros. Despacho. Rec. Hoje. Diga a parte contrária. Belém, 10.11.78.

a) EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Marlene da Conceição Mendes de Azevedo - NP - Cr\$-1.672,00/Nelson Oliveira Araújo - NP - Cr\$-1.239,80/Jorge Alves de Oliveira Neto - NP - Cr\$-1.239,80/Antônio D'Avila de Souza Neves - NP - Cr\$-1.400,00 (saldo)/Dorival Silva Abreu - 2 - NPS - Cr\$-.... 8.000,00 - Cr\$-4.000,00/Noel Gomes da Cunha - NP

- Cr\$-1.400,00 (saldo)/Elizabeth Regina Dias da Costa - NP - Cr\$-557,00/Rolando da Silva Quadros - NP - Cr\$-1.226,00/Lanchonete Um Ltda. - DP - Cr\$- 3.080,00/Leôncio Braz & Cia. Ltda. - DPS - 2 - Cr\$-7.420,00 - Cr\$-7.420,00/Maurício Rocha - DP - Cr\$-5.445,00/Maria Bernadete de Sena Pinto - DP - Cr\$-1.380,00/Rui Sérgio Valle Pereira Carneiro - DP - Cr\$-2.995,00/R. C. Binow Ltda. - DP - Cr\$-3.691,42/Atlântida Coml. Ltda. - DP - Cr\$-14.706,75/Ernandes Dias de Noronha - DP - Cr\$-14.092,00/Orivaldo Longuinhas Miranda - DP - Cr\$- 31.200,00/O. R. Freitas Ind.

P.E.M.M. Embutidos - DP - Cr\$-2.008,00/Nortesul Rep. Com. Ltda. - DP - Cr\$-1.797,50/Pires Maia & Cia. - DP - Cr\$-19.968,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 08 de janeiro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03922 - Reg. nº 114 - Dia 10.01.79)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO DOS POSSÍVEIS HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DUARTE VIANA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA, os POSSÍVEIS HERDEIROS DE JOÃO BATISTA DUARTE VIANA que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que se processa nesta Juízo, movida por DEOSICLEIA EVANGELISTA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, representante legal de sua filha menor SÍLVIA CRISTINA SILVA VIANA, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal (15 dias), que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO (fls. 2): DEOSICLEIA EVANGELISTA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica residente e domiciliada nesta Capital na Travessa Apinagés n. 1720 representante legal de sua filha menor SÍLVIA CRISTINA SILVA VIANA, através da Assistência Judiciária do Cível, vem propor contra os Possíveis herdeiros de JOÃO BATISTA DUARTE VIANA, com base no art. 363, inciso I, a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, pelos fundamentos fáticos e jurídicos que ora passa a expor: — I — A suplicante conheceu o investigado em julho de 1974, passando a conviver com o mesmo, mantendo relações íntimas como se casados fossem, fato que, devido a sua notoriedade, ora do conhecimento dos vizinhos do casal; II — Dessa união de fato resultou o nascimento da menor Sílvia Cristina Silva Viana, ora investigante, em 14.05.78, conforme documentação inclusa, que se encontra sob a guarda e responsabilidade da suplicante; III — Após o nascimento da aludida menor, o investigado dispendeu esforços no sentido da formalização do registro civil de sua filha. Ocorre, entretanto, que não obstante o bom senso e a louvável iniciativa do

investigado para obtenção da certidão de registro da menor, este veio falecer violentamente atropelado, frustrando assim, ato que comprovaria com absoluta precisão o reconhecimento da paternidade da investigante pelo investigado. Nessas condições, vem a suplicante, como representante legal da menor investigante, com base no artigo supra indicado propor Ação de Investigação de Paternidade contra os possíveis herdeiros de JOÃO BATISTA DUARTE VIANA, para o que requer que V. Exa. se digne de mandar citá-los por Edital para responder aos termos da presente Ação, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que julgará procedente o pedido reconhecendo a paternidade requerida. São os termos em que, protestando por todas as provas em direito admitidas, notadamente pelo depoimento pessoal dos herdeiros, sob pena de confesso; inquirição de testemunhas, cujo rol segue abaixo, e dando à presente o valor de Cr\$-5.000,00, pede e espera deferimento. Belém, 28 de setembro de 1978. pp. Edson Couto, Assistente Judiciário. - DESPACHO: — Citem-se, por editais, com prazo de 30 dias, os possíveis herdeiros de João Batista Duarte Viana, observando-se as formalidades legais. Belém, 03.10.78. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara Cível. - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, escrevô do 3º Cartório de Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

(G. Reg. nº 037)



IMPRESSA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

- | | |
|------------|-------------|
| * Livros | * Agendas |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais | * Cartazes |

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 10ª reunião Extraordinária, período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 20 de dezembro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antônio Teixeira e João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado César Franco que apresentou requerimento solicitando que seja determinado ao ITERPA que tome providências urgentes contra abusos praticados por determinadas pessoas que se locupletaram ilicitamente de terras do Estado em detrimento de pobres lavradores residentes em Joana Peres - Município de Baião. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, fazendo um pronunciamento sobre o momento político Nacional e local, apresentando suas despedidas aos Deputados, funcionários e à Imprensa, colocando-se à disposição de todos na Câmara Federal. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: César Franco e Célio Sampaio. Por cessão de direito do Deputado Álvaro Freitas, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, fazendo um relato de sua atuação como Deputado Estadual, agradecendo a todos que o auxiliaram na sua tarefa de defender o povo de nossa terra, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio e Everaldo Martins. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 5ª, 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias e 8ª Reunião Ordinária do período Extraordinário. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em Redação Final o Processo nº 161/78. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira que colocou em discussão o Processo nº 179/78, Projeto de Lei do Governo do Estado, proibindo a instalação de Indústrias Poluentes nas Estâncias Hidrominerais, Climáticas e Balneárias. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para proceder a apresentação de uma emenda substitutiva ao Processo, recebendo apertes dos Deputados: Domingos Juvenil e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna fazendo uma análise ao Processo. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiróz manifestando o seu apoio à emenda apresentada pelo Deputado Haroldo Tavares que em seguida foi aprovada pelo Plenário. O Deputado Célio Sampaio solicitou que a Mesa incluísse em pauta para ser apreciado ainda hoje, o Processo nº 178/78, o que foi aprovado pelo Plenário. O Sr. Presidente colocou em discussão o Processo nº 178/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Célio Sampaio, concedendo o título de Honra ao Senador Cattete Pinheiro. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados verificando-se ao final que votaram 21 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 20 votos SIM e 1 voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Domingos Juvenil, Everaldo

Martins, Haroldo Tavares, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiróz. Ausentes os Deputados: Fernando Bahia, Lauro Sabbá, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 20 de dezembro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS

2º Secretário

Ata da 2ª reunião ESPECIAL Extraordinária, período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 20 de dezembro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto de Oliveira

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Ronaldo Campos

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:10 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião especial destinava-se a apreciar o Processo nº 168/78, Projeto de Emenda Constitucional do Deputado Osvaldo Melo, alterando o capítulo do Artigo 167 da Constituição do Estado. Em votação. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente informou que de acordo com os termos regimentais a votação seria nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, veirificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 22 votos SIM. O Sr. Presidente informou que de acordo com os termos regimentais o processo estava aprovado em 1º Turno. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Solene, às 18:00 horas, encerrando a presente, às 17:20 horas, na qual compareceram e votaram os Deputados: Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiróz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, César Franco, Fernando Bahia, Lauro Sabbá, Zeno Veloso, Maximino Porpino e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 20 de dezembro de 1978.

aa) Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

1º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS

2º Secretário